



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0082837-12.2020.8.19.0001

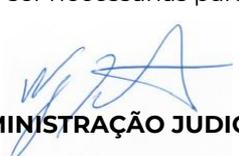
A **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** da recuperação judicial das sociedades **UNIÃO DE LOJAS LEADER S/A; COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS; LEADER.COM.BR S/A e ULL MODA LTDA**, devidamente nomeada por este douto Juízo, vem apresentar o seu **45º Relatório Mensal da Recuperação Judicial**, nos termos do artigo 22, II, c)¹, da Lei 11.101/2005.

Considerando o prazo estabelecido para a entrega dos relatórios mensais, conforme preconiza a legislação pertinente, este documento foi elaborado e entregue com base nas informações disponibilizadas pelas Recuperandas, que assumiram a veracidade e lisura das informações prestadas, sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/2005.

A equipe multidisciplinar desta Administração Judicial demonstrou uma colaboração ativa e eficaz durante o processo de revisão, assegurando a conformidade com as normas regulatórias pertinentes.

É importante ressaltar que todos os elementos pertinentes ao período em análise foram entregues no prazo estabelecido, permitindo uma análise aprofundada e abrangente da situação financeira das Recuperandas durante o período estabelecido.

Esta Administração Judicial ratifica a honra e a oportunidade de contribuir com este relatório, permanecendo à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais ou informações suplementares que possam ser necessárias para o pleno entendimento da Recuperação Judicial.


ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Wagner Madruga do Nascimento

OAB/RJ 128.768


Thiago Carapetcov

OAB/RJ 151.772

¹ **Art. 22.** Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor.



Sumário

Dados Relevantes da Recuperação Judicial	3
Status da Recuperação Judicial	4
Resumo do Plano de Recuperação Judicial	15
Das Atividades das Recuperandas	21
Demonstrações Contábeis	28
Relatório de Andamentos Processuais	64
Relatório de Incidentes Processuais	64
Relatório de Agravos de Instrumento	76



Dados Relevantes da Recuperação Judicial

1. A fim de conferir aos credores e interessados uma maior facilidade e transparência na obtenção das datas e prazos inerentes à presente R.J., a A.J. apresenta abaixo quadro sintético com estas informações, que serão atualizadas conforme os avanços da recuperação judicial:

Cronograma Processual		
Processo nº: 0047010-37.2020.8.19.0001		
Recuperanda: União de Lojas Leader S.A.; Companhia Leader de Promoção de Vendas; Leader.Com.Br S.A.; ULL Moda Ltda		
Data	Evento	Lei 11.101/05
04/03/2020	Ajuizamento do pedido de recuperação	
05/03/2020	Deferimento do pedido de recuperação	art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
09/03/2020	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	Art. 33
10/03/2020	Publicação do deferimento no DJE	
01/10/2020	Publicação do Edital de Convocação de Credores	art. 52, §1º
15/05/2021	Encerramento do Período de Suspensão (<i>stay period</i>)**	Art. 6º, § 4º
16/10/2020	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
10/07/2020	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
30/11/2020	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	Art. 7º, § 2º
22/02/2021	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O. – Certidão de Publicação (fls. 24.268)	art. 53, § Único
22/02/2021	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências) – Certidão de Publicação (fls. 24.268)	art. 7º, §2º
24/03/2021	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
04/03/2021	Fim do prazo para apresentar impugnações judiciais à relação de credores (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º



26/04/2021	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
13/05/2021	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
27/05/2021	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
02/08/2020	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após do deferimento da recuperação)	art. 56, §1º
09/06/2022 (certidão de publicação fls. 30.193/30.194)	Sentença de homologação do PRJ	art. 58
10/06/2022	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ	
-	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)	art. 61

*A contagem dos prazos deve observar a regra prevista na decisão de fls. 1.920/1.930, item 14.

**Deferida a prorrogação do stay period em 16/11/2020, conforme decisão de fls. 17.771/17.774 em que determinou a contagem de mais 180 dias contados a partir da data em que foi proferida.

Legendas:



- Eventos Ocorridos



- Eventos não ocorridos

Status da Recuperação Judicial

2. Na sentença de fls. 30.121/30.134, exarada em 03/06/2022 e publicada em 09/06/2022 (certidão de publicação fls. 30.193/30.194), este d. Juízo, após o exame de legalidade, homologou, com ressalvas, o plano de recuperação judicial ("PRJ") e seus aditamentos aprovados pela Assembleia Geral de Credores e concedeu a recuperação judicial às Recuperandas, determinando que as mesmas permanecerão em recuperação judicial após as obrigações vencidas nos dois primeiros anos, conforme se infere dos termos a seguir:

*Isso posto, ressalvado quanto à cláusula 4.4 que para a alienação e/ou oneração deste ou a realização de qualquer operação de reorganização societária que acarrete a alienação ou oneração de bens que integram o ativo não circulante, tangível ou intangível, ficarão condicionados à prévia aprovação do Juízo da Recuperação, nos termos dos artigos 60, 66, 140 e 142 da Lei nº 11.101/05, declaro nula apenas a cláusula 9.1, em afronta à Lei nº 11.101/05, **e homologo o plano recuperacional aprovado pela A.G.C., com os seus quatro aditamentos, operando-se o instituto da novação de forma condicional, constituindo-se a***



presente decisão em título executivo judicial, nos termos do art. 59 da Lei nº 11.101/05 e concedo a Recuperação Judicial das empresas UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS, LEADER.COM.BR S.A e ULL MODA LTDA., nos termos do art. 58 da referida Lei.

As requerentes permanecerão em estado de recuperação judicial até o cumprimento de todas as obrigações previstas no plano que se vencerem nos 2 (dois) primeiros anos após esta data (art. 61 L.R.F.)

3. Além disto, a r. sentença determinou que as Recuperandas publicassem aviso no D.O. e em jornal de grande circulação para fins de dar mais ampla publicidade aos credores.

4. Em cumprimento à determinação supra, as Recuperandas juntaram aos autos publicação de aviso no jornal Folha de São Paulo na data de 10/06/2022, conforme se comprova do documento juntado às fls. 30.200 dos autos principais:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO LEADER. Processo nº 0047010-37.2020.8.19.0001. O Juízo de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro – que funciona na Av. Erasmo Braga, n. 115, sala 713, Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro – proferiu decisão nos seguintes termos: "(...) III – DISPOSITIVO. Isso posto, ressalvado quanto à cláusula 4.4 que para a alienação e/ou oneração deste ou a realização de qualquer operação de reorganização societária que acarrete a alienação ou oneração de bens que integram o ativo não circulante, tangível ou intangível, ficarão condicionados à prévia aprovação do Juízo da Recuperação, nos termos dos artigos 60, 66, 140 e 142 da Lei nº 11.101/05, declaro nula apenas a cláusula 9.1, em afronta à Lei nº 11.101/05, e homologo o plano recuperacional aprovado pela A.G.C., com os seus quatro aditamentos, operando-se o instituto da novação de forma condicional, constituindo-se a presente decisão em título executivo judicial, nos termos do art. 59 da Lei nº 11.101/05 e concedo a Recuperação Judicial das empresas União de Lojas Leader S.A., Companhia Leader de Promoção de Vendas, Leader.Com.Br S.A. e ULL Moda Ltda., nos termos do art. 58 da referida Lei. (...) Rio de Janeiro, 03/06/2022. Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular." (fls. 30.121/30.134 dos autos).

5. Além disto, cumpre informar que foram interpostos recursos de Agravo de Instrumento em face da r. sentença que concedeu a recuperação judicial, havendo esta A.J. confeccionado quadro sinótico em que discrimina os respectivos recursos:

Data da distribuição	Nº do Agravo	Agravante	Objeto
20/06/2022	0045243-93.2022.8.19.0000	União (Fazenda Nacional)	Requer a (i) observância do art. 57 da Lei 11.101/05; (ii) art. 191 -A do CTN para sustar a concessão de RJ sem a apresentação das devidas certidões de regularidade fiscal.
24/06/2022	0046976-94.2022.8.19.0000	Banco Bradesco	Impugnou as cláusulas 5.2 e 5.3; alega violações aos arts. 59 e 61 da Lei 11.101/05; 783 CPC, 122 CC.
27/06/2022	0047615-15.2022.8.19.0000	Estado do Rio de Janeiro	Alega (i) violação ao art. 57 da lei 11.101/05; (ii) violação ao art. 97 da CF e à Súmula Vinc. Nº 10 do STF



27/06/2022	0047288-70.2022.8.19.0000	RB Capital Renda II Fundo de Investimento Imobiliário -FII	Alega (i) que a eficácia das cláusulas 9.1.4 e 8.5 do PRJ estão limitadas aos créditos que sejam reconhecidamente sujeitos aos efeitos da RJ, seja por meio da relação nominal de credores apresentada pelo AJ, seja após o julgamento definitivo de eventual impugnação de crédito; (ii) a nulidade da cláusula 5.2
28/06/2022	0047295-62.2022.8.19.0000	RB Capital Renda I Fundo de Investimento Imobiliário -FII	Alega (i) que a eficácia das cláusulas 9.1.4 e 8.5 do PRJ estão limitadas aos créditos que sejam reconhecidamente sujeitos aos efeitos da RJ, seja por meio da relação nominal de credores apresentada pelo AJ, seja após o julgamento definitivo de eventual impugnação de crédito; (ii) a nulidade da cláusula 5.2
01/07/2022	0048960-16.2022.8.19.0000	Sailor Indústria Textil Eirelli	Requer a apresentação de novo PRJ, ante as ilegalidades: (i) da condição irrazoável de faturamento excedente (cláusula 5.3); (ii) do tratamento distinto entre credores da mesma classe.
04/07/2022	0049279-81.2022.8.19.0000	Liderança Limpeza e Conservação LTDA	Impugnou a cláusula 5.2 do PRJ; Alega violação dos arts. 59 e 61 da Lei 11.101/05; art. 783 do CPC e art. 5º caput e inciso XXII e 170, II, da CF
05/07/2022	0049859-14.2022.8.19.0000	União de Lojas Leader S.A	Requer a validade das cláusulas 4.4 e 9.1 do PRJ; Em eventualidade pugna-se para se manter o prazo de cura previsto na cláusula 9.1
08/07/2022	0051198-08.2022.8.19.0000	Vulcabras Azaleia - BA Calçados e Artigos S/A e outras	Impugnou as cláusulas 5.2 e 5.3; e a nulidade das cláusulas 8.6 do PRJ

6. Conforme a ordem cronológica de interposição, o Agravo de Instrumento nº 0045243-93.2022.8.19.0000, interposto pela União, restou improvido, conforme v. acórdão publicado em 16/05/2023, cuja ementa passa a transcrever:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONCESSÃO. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS. DESNECESSIDADE. ENTENDIMENTO MANTIDO MESMO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI 13.043/2014. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

7. Ato contínuo, a União interpôs Recurso Especial, inadmitido pela c. 3ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, na medida em que o julgado atacado se apresentou de



acordo com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, sendo inadmissível o recurso especial à luz da Súmula nº 83 do STJ².

8. Por sua vez, o Banco Bradesco, Agravante no recurso distribuído sob o nº 0046976-94.2022.8.19.0000, teve a sua desistência homologada conforme decisão monocrática proferida pelo Exmo. Relator Des. Cesar Cury, publicada em 23/08/2022, cujo trânsito em julgado foi certificado em 06/09/2022.

9. Também foi apresentado pedido de desistência no Agravo de Instrumento nº 0047615-15.2022.8.19.0000, interposto pelo Estado do Rio de Janeiro, em decorrência de acordo firmado entre a Fazenda Estadual e as Recuperandas para resolução do débito fiscal em face do ente federativo. A desistência do recurso foi homologada por decisão proferida pelo Exmo. Relator Des. Cesar Cury, transitando em julgado em 30/03/2023.

10. Cumpre ressaltar que, às fls. 33.682/33.683 dos autos principais, consta manifestação conjunta das Recuperandas e do Estado do Rio de Janeiro para informar que, em 19/12/2022, foram concluídas as tratativas com respectiva subscrição de Negócio Jurídico Processual na forma autorizada pelos artigos 190 e 191 do CPC c/c Resolução PGE n. 4.324/2019 c/c Resolução PGE n. 4.826/2022 em que ficou acordado em favor do respectivo ente federativo a marca “Leader” como garantia do cumprimento do instrumento pactuado, requerendo as Recuperandas, ao final, a autorização deste MM. Juízo para referida oneração da marca, o que está pendente de apreciação.

11. Prosseguindo, o Agravo de Instrumento nº 0047288-70.2022.8.19.0000, interposto pelo RB Capital Renda II – Fundo de Investimento Imobiliário, também foi desprovido em sua integralidade, o que foi mantido após a apresentação de aclaratórios pelo Agravante, conforme ementário abaixo transcrito:

DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. GRUPO LEADER. PRETENSÃO DE QUE SEJA DECLARADA A EFICÁCIA DAS CLÁUSULAS 9.1.4 E 8.5 E A NULIDADE DA CLÁUSULA 5.3. NÃO CABE AO PODER JUDICIÁRIO A ANÁLISE ECONÔMICO- FINANCEIRA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO PELOS CREDORES, PODENDO ANULÁ-LO APENAS EM CASO DE FLAGRANTE ILEGALIDADE, O QUE NÃO É O CASO. ALEGAÇÃO DE E TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE CREDORES DE UMA MESMA CLASSE. POSSIBILIDADE. PREVALÊNCIA DA SOBERANIA DA DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, QUE ESTABELECEU CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. DESCONSTITUIÇÃO DA MULTA DECORRENTE DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO E EVENTUAL INCLUSÃO DO REFERIDO CRÉDITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL QUE DEVEM SER TRATADAS NA VIA PRÓPRIA, E NÃO POR OCASIÃO DA HOMOLOGAÇÃO

² **SÚMULA N. 83** - Não se conhece do recurso especial pela divergência, quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida



DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARCIAL CONHECIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO E, NESTA PARTE, IMPÕE-SE SEU DESPROVIMENTO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. ACÓRDÃO QUE ABORDOU INTEGRALMENTE A QUESTÃO COLOCADA À JULGAMENTO. INTUITO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. INOCORRÊNCIA DE QUALQUER VÍCIO NO JULGADO. DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS.

12. O Agravante interpôs Recurso Especial contra o r. *decisum*, devidamente contrarrazoado pelas Recuperandas, o qual foi inadmitido pela Exma. 3ª Vice-Presidência deste E. TJRJ. Contra a r. decisão foi interposto Agravo em Recurso Especial, distribuído ao eg. Superior Tribunal de Justiça sob o número 2485640 / RJ, o qual aguarda-se desfecho.

13. Neste contexto, cumpre informar que o agravo de instrumento nº 0047295-62.2022.8.19.0000, que se encontra sob a relatoria do Exmo. Desembargador Cesar Cury, foi desprovido, **mantendo-se hígida a r. decisão de homologação do plano de recuperação judicial**, conforme ementa abaixo:

DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. GRUPO LEADER. PRETENSÃO DE QUE SEJA DECLARADA A EFICÁCIA DAS CLÁUSULAS 9.1.4 E 8.5 E A NULIDADE DA CLÁUSULA 5.3. NÃO CABE AO PODER JUDICIÁRIO A ANÁLISE ECONÔMICOFINANCEIRA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO PELOS CREDORES, PODENDO ANULÁ-LO APENAS EM CASO DE FLAGRANTE ILEGALIDADE, O QUE NÃO É O CASO. ALEGAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE CREDORES DE UMA MESMA CLASSE. POSSIBILIDADE. PREVALÊNCIA DA SOBERANIA DA DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, QUE ESTABELECEU CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. DESCONSTITUIÇÃO DA MULTA DECORRENTE DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO E EVENTUAL INCLUSÃO DO REFERIDO CRÉDITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL QUE DEVEM SER TRATADAS NA VIA PRÓPRIA, E NÃO POR OCASIÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARCIAL CONHECIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO E, NESTA PARTE, IMPÕE-SE SEU DESPROVIMENTO.

14. Face ao v. acórdão foram opostos Embargos de Declaração pela parte vencida, os quais restaram rejeitados, "*corrigindo-se, todavia, o erro material, isto porque o Embargante é titular de crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial no valor de R\$ 783.108,63 por contrato de locação de imóvel situado no município de Nova Iguaçu, conforme documentos constantes do Anexos 1, indexadores 000235 e 000518*".

15. Em sequência, foi interposto Recurso Especial pelo credor RB Capital Renda I - Fundo De Investimento Imobiliário, o qual não foi admitido pela Exma. 3ª Vice-Presidência deste E. TJRJ. Contra



a r. decisão foi interposto Agravo em Recurso Especial, distribuído ao eg. Superior Tribunal de Justiça sob o número 2495462 / RJ, o qual também aguarda-se desfecho.

16. Por sua vez, foi publicado no dia 08/11/2022 acórdão nos Agravos de Instrumento nº 0048960-16.2022.8.19.0000, 0049279-81.2022.8.19.0000 e 0051198-08.2022.8.19.0000 sob relatoria do Des. Sérgio Nogueira de Azeredo em que foi dado **PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS** para declarar a nulidade da cláusula 5.2. XIII, no tocante ao prazo de carência e ao percentual de deságio, assim como no que se refere à cláusula condicional de amortização segundo o faturamento excedente, **determinando apresentação de novo plano de recuperação judicial pelas Recuperandas**, conforme ementa abaixo transcrita:

Agravos de Instrumento. Recuperação Judicial. Empresarial. Civil e Processual Civil. Decisão de 1º grau que homologou o plano de recuperação judicial apresentado pelas ora Agravadas. Irresignações veiculadas por credores que compõem a mesma classe de quirografários, a justificar o exame conjunto dos pleitos externados. Instituto da recuperação judicial, o qual encontra guarida na Lei nº 11.101/05, que possui como desiderato central a preservação da atividade empresarial em situações nas quais se afigurar viável a superação de determinada crise econômico-financeira que pontualmente acometa o devedor, permitindo-se a preservação de empregos e o estímulo à atividade econômica. Viés negocial que constitui elemento ínsito à elaboração do plano de recuperação judicial, envolvendo tratativas e concessões mútuas, de modo a viabilizar o alcance da higidez financeira da sociedade empresária. Inviabilidade de se adentrar em qualquer discussão a respeito da viabilidade econômica das atividades das Recuperandas com a implementação do plano impugnado, tema sobre o qual a deliberação da Assembleia Geral de Credores – com as balizas impostas pela legislação pertinente – mostra-se soberana, na forma do art. 35, I, “a”, da Lei nº 11.101/05. Sindicabilidade do plano de recuperação judicial que deve ser procedida a partir de um viés de juridicidade das disposições instituídas. Acepção sedimentada no Enunciado nº 44 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal, no sentido de que “[a] homologação de plano de recuperação judicial aprovado pelos credores está sujeita ao controle judicial de legalidade”. Alegação de manipulação de resultado na Assembleia Geral de Credores. Recorrentes que se limitam a tecer ilações genéricas, não corroborando as teses defendidas com quaisquer elementos empíricos de prova, ônus que lhes competia, notadamente porque a má-fé e a fraude não se presumem. Planilhas acostadas pelas Recorridas as quais demonstram que, ainda que desconsiderados os votos favoráveis de credores financeiros, o plano teria logrado aprovação junto à subclasse de credores quirografários titulares de créditos superiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Inexistência de indícios de irregularidade ou de manipulação na condução dos processos que permearam a Assembleia Geral de Credores. Princípio da paridade entre credores e suas dimensões. Direito pretoriano que tem reconhecido que tal princípio não implica, necessariamente, a adoção de tratamento idêntico entre todos os credores que compõem determinada classe, admitindo-se, inclusive, a instituição



de subclasses distintas, desde que balizadas em critérios objetivos, em um viés de razoabilidade. Precedentes da Ínclita Corte da Cidadania e desta Nobre Casa de Justiça. Conquanto se reconheça a possibilidade de adoção de tratamento diferenciado, ainda que dentro de uma mesma classe de credores, a distinção procedida deve observar determinados parâmetros. Circunstância de a criação de subclasses não encontrar vedação no ordenamento pátrio, tampouco contrariar o princípio da par conditio creditorum, que não desautoriza a correspondente análise de legalidade, mormente no tocante à salvaguarda dos direitos dos credores existentes. Criação de 13 (treze) faixas de crédito para os credores quirografários, compreendendo desde créditos até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a créditos superiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), estabelecendo-se diversas formas de pagamento e de amortização, nos termos da cláusula 5.2 do plano de recuperação judicial. Plano apresentado que segue, no que se refere às 12 (doze) primeiras subclasses, englobando créditos até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a créditos superiores a R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e inferiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), uma coerência proporcional escalonada, aumentando o prazo de adimplemento em 6 (seis) meses a cada nova faixa e estipulando carências entre 30 (trinta) e 120 (cento e vinte) dias conforme o incremento financeiro do crédito. Existência, nesse intervalo de subclasses, de uma lógica pecuniária subjacente quanto à organização das dívidas mais elevadas, em um conceito de conservação da sociedade empresária. Plano homologado que, todavia, afigura-se irrazoável ao adentrar a última subclasse de quirografários, com créditos superiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ensejando-lhes impacto desproporcional em cotejo com os demais membros da classe. Previsão de carência de 4 (quatro) anos, sendo realizado apenas o adimplemento de 10% (dez por cento) do crédito, dividido em 12 (doze) parcelas anuais. Estipulação de percentual de deságio no patamar de 90% (noventa por cento) do crédito titularizado. Subclasse em questão que compreende quase a totalidade do débito existente junto aos credores quirografários, perfazendo, quando da realização da Assembleia Geral de Credores, importe próximo a R\$ 950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de reais), ao passo que todas as demais subclasses somadas atingem cifra apenas em torno de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). Mecanismo de amortização previsto no plano de recuperação judicial que poderia vir a frustrar, em última análise, o adimplemento da quase totalidade das dívidas existentes junto à classe dos quirografários. Simples fato de a maioria dos credores quirografários não se haver insurgido quanto ao resultado da assembleia e à consequente homologação do plano que em nada afeta o direito daqueles que efetivamente se sentiram prejudicados de formular sua irresignação recursal. Estabelecimento de prazos de carência, instituição de subclasses ou aplicação de deságio que constituem mecanismos válidos sob o ponto de vista de renegociações de dívidas entre credores e devedores, mediante concessões mútuas, voltadas à recuperação financeira da empresa, com foco em sua função social e econômica. Hipótese sub examine, todavia, em que restou configurada uma utilização desproporcional de tais ferramentas,



fixando-se, de forma simultânea e cumulativa, a incidência de prazo elevado de carência (quatro anos) e deságio em patamar bastante expressivo (noventa por cento). Quebra súbita, quando da passagem da subclasse de créditos até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para aquela superior a tal referencial, de toda a coerência e organicidade interna de uma progressão escalonada, criando-se condições extremamente desvantajosas e desalinhadas daquelas estabelecidas para credores de menor dimensão. Precedentes deste Egrégio Sodalício. Nulidade da disposição em questão que se declara. Controvérsia existente quanto a possível iliquidez de cláusula do plano que institui obrigação condicional a determinado faturamento por parte da sociedade empresária. Previsão no sentido de que somente haveria amortização de créditos de quirografários da última subclasse caso alcançado o chamado “Faturamento Excedente” no correspondente exercício financeiro, em montante superior a R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais). Liquidez das obrigações instituídas e dos valores devidos que se apresenta como elemento essencial que deve nortear a elaboração do plano de recuperação de judicial e da qual deflui a sua própria validade, constituindo mecanismo apto a viabilizar a verificação acerca da exequibilidade do plano, além de proporcionar aos credores a adequada aquilatação acerca da dimensão dos créditos homologados e do planejamento referente ao respectivo adimplemento. Decisão homologatória do plano de recuperação judicial que possui natureza de título executivo (art. 59, §1º, da Lei de Recuperação e Falências), o qual deve ser dotado dos requisitos de liquidez, certeza e exigibilidade, na forma do art. 783 do CPC. Cláusula em questão que revela a criação de obrigação condicional, desprovida de elementos de apoio aptos a conferirem aos credores um mínimo de certeza quanto ao recebimento ou não dos valores que lhe são devidos, tampouco a periodicidade e o montante com o qual serão contemplados em caso de adimplemento, do que se extrai seu caráter ilíquido. Arestos oriundos do Colendo Tribunal de Justiça de São Paulo em sentido análogo, incluindo precedente recente referente à recuperação judicial do Grupo Odebrecht, que também afastou a validade de condicionamento do pagamento de credores ao atingimento de determinada meta de faturamento. Alegação recursal quanto à nulidade em relação ao teor da cláusula 8.6 do plano de recuperação judicial (cláusula de quitação), a qual estaria em dissonância tanto com o disposto no art. 49, §1º, da Lei de Recuperação Judicial e Falências (“Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.”), quanto com a jurisprudência assentada pelo Insigne Tribunal da Cidadania, em recurso submetido à sistemática dos Recursos Repetitivos (REsp 1.333.349/SP). Standard assentado pelo Ínclito Superior Tribunal de Justiça, em decorrência do Tema nº 885, que consiste na tese jurídica de que “[a] recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se



refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005". Cláusula impugnada que não se relaciona a aspectos jurídicos referentes à novação da dívida pela homologação do plano, senão a consequências derivadas da efetiva quitação dos valores existentes. Concepção adotada pela Nobre Corte da Cidadania que possui como desiderato assegurar a continuidade do trâmite de ações ajuizadas em face de terceiros coobrigados, ainda que operada a novação dos débitos contraídos pela sociedade empresária sujeita ao processo de recuperação judicial. Cláusula em questão que, por sua vez, não contraria, em momento algum, tal exegese pretoriana, porquanto voltada tão somente a reger o procedimento de extinção da dívida, ao estatuir que, uma vez integralmente quitadas as dívidas, por parte das Recuperandas, não mais subsiste o direito à correspondente exigibilidade perante terceiros, até mesmo de forma a evitar o enriquecimento sem causa. Novação que se encontra regida por disposição própria (cláusula 8.3 do plano), sendo destacada, inclusive, expressa ressalva quanto às garantias prestadas por terceiros (cláusula 8.3.1). Ausência de irregularidade quanto à regra insculpida pela cláusula 8.6 do plano de recuperação judicial. **Conhecimento e parcial provimento dos recursos para declarar a nulidade da cláusula 5.2. XIII, no tocante ao prazo de carência e ao percentual de deságio, assim como no que se refere à cláusula condicional de amortização segundo o faturamento excedente, devendo ser apresentado novo plano de recuperação judicial pelas Agravadas, sanando as ilegalidades pronunciadas.**

17. Em face do v. acórdão supra foram opostos Embargos de Declaração pelas Recuperandas, desprovidos em 06 de dezembro de 2023 pela d. Vigésima Câmara de Direito Privado do Rio de Janeiro, nos termos da ementa colacionada abaixo, da qual aguarda retorno aos autos principais, a fim de dar-se cumprimento ao seu dispositivo:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS CONTRA ACÓRDÃO QUE DEU PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS MANEJADOS PELOS ORA EMBARGADOS. ALEGAÇÕES DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE, ASSIM COMO DE ERRO MATERIAL.

Aclaratórios que, a rigor, constituem-se em instrumento de esclarecimento e integração do julgado, diante da ocorrência de erro material, omissão, contradição ou obscuridade. Enfrentamento, no âmbito da decisão embargada, de todas as questões fundamentais ao deslinde da causa. Entendimento pacificado pelo Insigne Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a contradição que autoriza o manejo dos Embargos de Declaração é apenas a de natureza interna, constatada entre a fundamentação e o dispositivo do próprio decisum. Inexistência de qualquer das hipóteses previstas no art. 1.022 do CPC. Nítido propósito de rediscussão dos termos do julgamento, inviável na presente sede. Finalidade prequestionadora, também aludida nas razões do recurso, que se encontra vinculada à existência de vício a ser sanado por meio dos Embargos. Desnecessidade de manifestação explícita pelo



Órgão ad quem acerca dos dispositivos constitucionais ou legais para fins específicos de prequestionamento, já que admitida a sua forma implícita. Aplicação do disposto no art. 1.025 do novel diploma processual. Precedentes desta Egrégia Corte e do Insigne Superior Tribunal de Justiça. **CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.**

18. Cumpre ressaltar que o entendimento apresentado acima não se apresentou como sendo unânime, havendo o Exmo. Des. Cesar Cury declarado voto em sentido contrário, conforme se observa a seguir:

DECLARAÇÃO DE VOTO VENCIDO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANULAÇÃO PARCIAL DE DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. QUESTÃO DE ORDEM. PREVENÇÃO. OMISSÃO, ERRO E CONTRADIÇÃO INTRÍNSECA E EXTRÍNSECA QUE IMPÕEM CORREÇÃO. SANABILIDADE E RETIFICAÇÃO INTEGRATIVA COM EFEITOS INFRINGENTES. CABIMENTO. EVOLUÇÃO DO INSTITUTO. PRECEDENTES. CONSEQUÊNCIAS E LIMITES. PROCESSO CIVIL. RECURSOS. PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS RECURSAIS. UNIDADE DA JURISDIÇÃO E POSSIBILIDADE DE DECISÕES CONFLITANTES. HIPÓTESES DE AFASTAMENTO DO RELATOR E REDISTRIBUIÇÃO. JURISDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO. COMPETÊNCIA, PREVENÇÃO E CONEXÃO. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E REGIMENTO INTERNO DO TJRJ. ESCLARECIMENTOS DOGMÁTICOS, COERÊNCIA LÓGICO-CONCEITUAL E SIGNIFICADO NORMATIVO. PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. INTEGRIDADE E COERÊNCIA. ESTABILIDADE E PREVISIBILIDADE DOS PRONUNCIAMENTOS JUDICIAIS. COMPETÊNCIA POR PREVENÇÃO DO RELATOR ORIGINÁRIO. DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE PLANO RECUPERACIONAL. CONTROLE REVISIONAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. NATUREZA JURÍDICA DA DECISÃO E DO RECURSO. EFEITOS. JULGAMENTO PRESENCIAL E SUSTENTAÇÃO ORAL. DIREITO FUNDAMENTAL AO DEVIDO PROCESSO LEGAL E ART. 937, INC. I, DO CPC. PRECEDENTES. PROVIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EXCEPCIONAIS EFEITOS INFRINGENTES PARA RECONHECER A COMPETÊNCIA POR PREVENÇÃO DO RELATOR DOS AGRAVOS DE INSTRUMENTO ANTERIORMENTE INTERPOSTOS. DECLÍNIO. NO MÉRITO, DESPROVIMENTOS DOS AGRAVOS DE INSTRUMENTO, MANTENDO-SE A DOUTA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU.

19. Finalmente, vale relatar que o Agravo de Instrumento nº 0049859-14.2022.8.19.0000, interposto pelas Recuperandas, foi desprovido conforme ementa abaixo transcrita:

DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. GRUPO LEADER. DECISÃO QUE, AO HOMOLOGAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO LEADER, FEZ CONSTAR RESSALVA QUANTO À CLÁUSULA 4.4. E DECLAROU NULA A CLÁUSULA 9.1 DO PLANO. INSURGÊNCIA DAS RECUPERANDAS. MANUTENÇÃO DO DECISUM.



AUTORIZAÇÃO PARA LIVRE ALIENAÇÃO DE BENS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE DAS RECUPERANDAS QUE CONTRARIA FRONTALMENTE O DISPOSTO NOS ARTS. 66, CAPUT, E 142, § 3º-B, AMBOS DA LEI Nº 11.101/2005. NO TOCANTE À CLÁUSULA 9.1, A CONCESSÃO DE PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA SANAREM EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DO PLANO E, FINDO ESTE PRAZO, A POSSIBILIDADE DE SER REQUERIDA AO JUÍZO A REALIZAÇÃO E UMA NOVA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PARA DELIBERAR SOBRE A MEDIDA MAIS ADEQUADA PARA SANAR O DESCUMPRIMENTO DO PLANO QUE NÃO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NOS ARTS. 61, § 1º E 73, INCISO IV DA LFR. PRECEDENTES. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

20. Cumpre ressaltar que o Recurso Especial das Agravantes não foi admitido pela Exma. 3ª Vice-Presidência deste E. TJRJ, ensejando a interposição de Agravo em Recurso Especial pelas Recuperandas, distribuído ao C. STJ sob o nº 2.400.899, que aguarda decisão.

21. Assim, consigna esta A.J. que segue acompanhando o regular processamento dos agravos interpostos em face da decisão de homologação, a fim de informar os andamentos importantes a este d. Juízo, credores, Ministério Público e demais interessados, merecendo destaque as razões pelas quais os efeitos do Plano de Recuperação Judicial permanecem suspensos.



Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

22. Diante da homologação do plano de recuperação judicial, conforme sentença de fls. 30.121/30.134, esta A.J. requereu que as Recuperandas indicassem os pagamentos realizados em benefício dos credores sujeitos na forma do plano, apresentando os comprovantes correspondentes.

23. Neste contexto, informa esta A.J. que recebeu das Recuperandas aproximadamente 1.445 comprovantes de pagamento e planilha ilustrativa elaborada pelas mesmas, sendo digno de nota que estes ainda estão sendo submetidos à análise e conferência pela equipe desta Administração Judicial diante do grande volume de documentos e informações a serem checados.

24. Assim sendo, notadamente ante o provimento dos recursos nº 0048960-16.2022.8.19.0000, 0049279-81.2022.8.19.0000 e 0051198-08.2022.8.19.0000 com determinação para apresentação de novo plano de recuperação judicial, consigna a A.J. que oportunamente apresentará a planilha de acompanhamento do cumprimento do plano de recuperação judicial homologado, sempre primando pela ampla publicidade e transparência do processo, para fins de acompanhamento e melhor visualização por este d. Juízo, Ministério Público, credores e demais interessados das informações mais relevantes neste tópico.

Resumo do Plano de Recuperação Judicial Apresentado

25. Por seu turno, esta A.J. **solicitou às empresas Recuperandas que apresentassem um resumo dos pontos principais do plano de recuperação judicial e aditamentos, já considerado o 4º aditamento apresentado às fls. 27.141/27.187,** a fim de facilitar a consulta das informações mais relevantes do mesmo, destacando-se que as informações postas abaixo não eximem os credores de consultarem a íntegra do plano que se encontra disponível no *website* desta Administração Judicial e nos autos do processo principal:

➤ **PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS**

a) **Créditos até 5 salários mínimos:** Pagamento em parcela única, a ser paga até 30 (trinta) dias após a Data de Homologação. Incidirão juros de 2% (dois por cento) ao ano somados à TR a partir da Data de Homologação sobre a parcela a ser paga.

b) **Créditos superiores a 5 salários mínimos até o valor de 300 salários mínimos:** Pagamento em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira parcela devida até 30 (trinta) dias após a Data de Homologação. Incidirão juros de 2% (dois por cento) ao ano somados à TR a partir da Data de Homologação sobre a parcela a ser paga.

c) **Créditos superiores a 300 salários mínimos:** 300 salários mínimos serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira parcela devida até 30 (trinta)



dias após a Data de Homologação. Incidirão juros de 2% (dois por cento) ao ano somados à TR a partir da Data de Homologação sobre a parcela a ser paga.

O valor que exceder 300 salários mínimos será pago na mesma forma que os Créditos Quirografários superiores a R\$ 60 mil.

➤ **PAGAMENTO DOS CRÉDITOS FINANCEIROS**

a) **Pagamento de 20% do crédito:** 20% (vinte por cento) do valor do Crédito Financeiro será pago em 12 (doze) parcelas iguais e anuais, sendo a primeira parcela devida 4 (quatro) anos após a Data de Homologação.

Para o bem da clareza, os juros devidos no período de 3 (três) anos a contar da Data de Homologação serão acrescidos ao valor do montante principal para cálculo das parcelas anuais; a partir de então, incidirão juros de 2% (dois por cento) ao ano somados à TR sobre a parcela a ser paga até a data de pagamento de cada parcela.

b) **Pagamento de até 30% do crédito:** Pagamento condicionado, até 2036, à ocorrência de Faturamento Excedente.
Amortização anual com 4% do Faturamento Excedente.

c) **Pagamento de até 50% do crédito:** Condicionado à ocorrência de Eventos de Liquidez e Distribuição de Dividendos.
Valores líquidos destinados ao pagamento:

- Venda de Ações – 30% do valor líquido
- IPO- 10% do valor líquido
- O saldo remanescente, se existir, será considerado deságio. No caso do IPO, o credor poderá optar por carregar o endividamento em debêntures conversíveis.

➤ **PAGAMENTO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:**

a) **Até R\$ 5 mil:** Pagamento em parcela única, até 30 dias após a Data de Homologação.

b) **Entre R\$ 5 mil e R\$ 10 mil:** Pagamento em parcela única, até 60 dias após a Data de Homologação.

c) **Entre R\$ 10 mil e R\$ 15 mil:** Pagamento em parcela única, até 90 dias após a Data de Homologação.

d) **Entre R\$ 15 mil e R\$ 20 mil:** Pagamento em 18 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira parcela devida até 120 dias após a Data de Homologação.

e) **Entre R\$ 20 mil e R\$ 25 mil:** Pagamento em 24 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.



- f) **Entre R\$ 25 mil e R\$ 30 mil:** Pagamento em 30 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.
- g) **Entre R\$ 30 mil e R\$ 35 mil:** Pagamento em 36 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.
- h) **Entre R\$ 35 mil e R\$ 40 mil:** Pagamento em 42 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.
- i) **Entre R\$ 40 mil e R\$ 45 mil:** Pagamento em 48 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.
- j) **Entre R\$ 45 mil e R\$ 50 mil:** Pagamento em 54 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.
- k) **Entre R\$ 50 mil e R\$ 55 mil:** Pagamento em 60 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.
- l) **Entre R\$ 55 mil e R\$ 60 mil:** Pagamento em 66 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.
- m) **Créditos superiores a R\$ 60 mil:**

❖ **10% (dez por cento) do valor do Crédito será pago em 12 parcelas iguais e anuais, sendo a primeira parcela devida 4 (quatro) anos após a Data de Homologação.** Para o bem da clareza, os juros devidos no período de 3 (três) anos a contar da Data de Homologação serão acrescidos ao valor do montante principal para cálculo das parcelas anuais; a partir de então, incidirão juros de 2% (dois por cento) ao ano somados à TR sobre a parcela a ser paga até a data de pagamento de cada parcela.

❖ **Até 90% (noventa por cento) do valor do Crédito Quirografário será amortizado de forma anual, através de 4% (quatro por cento) do Faturamento Excedente, se existente.** As amortizações acontecerão sempre no dia 30 de junho, sendo a primeira realizada em 2022 e a última em 2035. O compartilhamento do Faturamento Excedente entre os Credores será feito pro rata de forma proporcional ao valor dos seus Créditos Concurrais.



Todos os Credores Quirografários terão seus Créditos Quirografários adimplidos com a incidência de juros de 2% (dois por cento) somados à TR ao ano a partir da Data de Homologação sobre a parcela a ser paga.

➤ **PAGAMENTO DOS CRÉDITOS ME/EPP:**

- a) **Até R\$ 20 mil:** Pagamento em parcela única, a ser paga até 30 dias após a Data de Homologação.
- b) **Entre R\$ 20 mil e R\$ 40 mil:** Pagamento em parcela única, a ser paga até 60 dias após a Data de Homologação.
- c) **Entre R\$ 40 mil e R\$ 60 mil:** Pagamento em parcela única, a ser paga até 90 dias após a Data de Homologação.
- d) **Superior a R\$ 60 mil:** Pagamento na mesma forma que os Créditos Quirografários superiores a R\$ 60 mil.

Todos os Credores ME/EPP terão seus Créditos ME/EPP adimplidos com a incidência de juros de 2% (dois por cento) ao ano somados à TR a partir da Data de Homologação sobre a parcela a ser paga.

➤ **PAGAMENTO DOS CREDITORES COLABORADORES:**

- **Definição:** são os Credores Quirografários e os Credores ME/EPP titulares de Créditos Concursais superiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que (i) vendam ou prestem serviço ao Grupo Leader, concedendo prazo de pagamento superior a 15 (quinze) dias contados da data da entrega da mercadoria ou da data da prestação do serviço; (ii) apoiem o Grupo Leader na seleção de sortimento, considerando o perfil do público alvo e a localização das lojas do Grupo Leader; (iii) vendam seus produtos ou serviços a preços competitivos; (iv) apoiem o Grupo Leader em ações para promoção da venda de seus produtos, como, por exemplo, (a) participando na construção das ações de venda, (b) trazendo experiências bem sucedidas e ideias inovadoras, (c) fornecendo material para criação das campanhas, (d) co-participando nos custos de produção e/ou veiculação das campanhas, (e) participando em ações nos pontos de venda, (f) investindo em mobiliário para valorização da exposição do seu produto, (g) fornecendo e/ou investindo na criação das peças de merchandising a serem usadas nos pontos de venda, bem como (h) fornecendo promotores de venda para atuarem nas lojas, dentre outras possibilidades.
- **Pagamento:** 10% do crédito em 13 parcelas iguais e anuais
Carência: 2 anos após a data de homologação (*versus* 4 anos dos demais quirografários)

➤ **ACELERAÇÃO DE PAGAMENTO DOS CREDITORES COLABORADORES:**



▪ **Causa de Aceleração:** Adicionalmente, serão adimplidos com percentual do benefício econômico gerado para a Leader com a parceria:

a) 2% (dois por cento) do valor do crédito médio diário concedido à Leader em novas compras de 01.12.2020 a 30.05.2022, para a primeira amortização, e nos 12 (doze) meses que antecederem as amortizações seguintes. As amortizações acontecerão sempre no dia 30 de junho, sendo a primeira realizada em 2022 e a última em 2036.

b) 20% (vinte por cento) do valor do lucro bruto gerado pelo Credor Colaborador nos 12 (meses) que antecederem as amortizações, que exceder o maior lucro já gerado pelo Credor Colaborador no seu relacionamento com o Grupo Leader até o ajuizamento desta Recuperação Judicial no período de 12 meses. Tais valores serão oportunamente informados ao i. Administrador Judicial, bem como atualizados a uma taxa de 2% ao ano somados à TR a partir da Data de Homologação. As amortizações acontecerão sempre no dia 30 de junho, sendo a primeira realizada em 2022 e a última em 2036.

➤ **PAGAMENTO DOS CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS REESTRUTURADOS:**

O plano prevê condições específicas de pagamento em caso de adesão de Credores Financeiros Reestruturados e Credores Extrajudiciais Reestruturados, sendo esses últimos adimplidos na forma prevista para os credores Quirografários.

O Grupo Leader encoraja também a utilização de outras soluções que poderão ser alcançadas via conciliação ou mediação, nos termos do artigo 20-A e seguintes da LFR.

➤ **FORMA DE PAGAMENTO:**

▪ **Exceto para os Credores Trabalhistas, que poderão receber seus Créditos mediante depósito judicial nos autos dos respectivos Processos, os valores devidos aos Credores serão pagos, preferencialmente, mediante transferência direta de recursos ou depósito na conta bancária do respectivo Credor.**

▪ Para tanto, os Credores devem, **no prazo de 10 (dez) dias contados da Data de Homologação e/ou do trânsito em julgado da decisão do Juízo da Recuperação que habilitar o seu Crédito, o que acontecer por último**, informar suas respectivas contas bancárias às Recuperandas, mediante comunicação por escrito encaminhada, **preferencialmente, para o endereço eletrônico rj@leader.com.br.**

➤ **FATURAMENTO EXCEDENTE:** Faturamento bruto anual da ULL excedente a R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) será utilizado para amortização de Créditos Trabalhistas, Créditos Bancários, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP.

• Verificação anual em 31 de maio, após auditorias das DFs.



- Credores colaboradores e Credores financeiros: Faturamento bruto anual da ULL excedente a R\$ 1.200.000.000,00



Das Atividades das Recuperandas

24. Buscando instruir o presente relatório mensal, a equipe da A.J. formulou alguns questionamentos às Recuperandas, (**Doc. nº 01**), os quais foram respondidos conforme segue abaixo (**Doc. nº 02**):

a) As Recuperandas contrataram ou demitiram pessoal no último mês? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período? Qual o número de empregados atual das Recuperandas (posição de novembro de 2023)? Favor discriminar por Recuperanda.

RESPOSTA:

MÊS REFERÊNCIA - NOVEMBRO		
UNIÃO DE	HEADCOUNT (a)	743
LOJAS	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES (a)	9
LEADER -	QUANTIDADE DE DEMISSÕES (a)	126
ULL	QUANTIDADE DE REDUÇÕES (b)	0
	QUANTIDADE DE SUSPENSÕES (b)	0

MÊS REFERÊNCIA - NOVEMBRO		
COMPANHIA	HEADCOUNT	0
LEADER DE	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES	0
PROMOÇÃO DE	QUANTIDADE DE DEMISSÕES	0
VENDAS - CIA	QUANTIDADE DE REDUÇÕES	0
	QUANTIDADE DE SUSPENSÕES	0

MÊS REFERÊNCIA - NOVEMBRO		
	HEADCOUNT	1
ULL	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES	0
MODA	QUANTIDADE DE DEMISSÕES	0
	QUANTIDADE DE REDUÇÕES	0
	QUANTIDADE DE SUSPENSÕES	0

b) Diante da homologação do plano de recuperação judicial (“PRJ”) conforme sentença de fls. 30.121/30.134, favor informar os pagamentos realizados na forma do PRJ homologado, discriminando os credores, classes e o valor pago em seu favor, apresentando, ainda, os respectivos comprovantes de pagamento.

RESPOSTA: No arquivo anexo, as informações compartilhadas pelo Grupo Leader.

c) Conforme previsto na cláusula 6 do PRJ homologado, favor informar eventuais credores que firmaram termo de adesão ao “Programa para Eliminação de Contingências”.

RESPOSTA: De acordo com o Grupo Leader, nenhum credor firmou termo de adesão ao Programa para Eliminação de Contingências.

d) Houve fechamento definitivo de alguma loja? Em caso positivo, favor informar o endereço das lojas fechadas, discriminando se é fechamento definitivo ou temporário.

RESPOSTA: De acordo com o Grupo Leader, no mês de novembro, houve o fechamento das Lojas de Alcântara³, Campos Pelinca⁴, Park Lagos⁵, Angra dos Reis⁶ e Inoã⁷.

e) Favor informar o endereço de todas as lojas em que as Recuperandas estão operando

³ Rua Alfredo Backer, 788, Alcântara, São Gonçalo - Rj. Cep: 24.452-000;

⁴ Rua Alvarenga Filho, 106, Centro, Campos dos Goytacazes - Rj. Cep: 28.035-125;

⁵ Avenida Henrique Terra, 1700 - Ancora 03, Portinho, Cabo Frio - Rj. Cep.: 28.900-000;

⁶ Avenida Julio Maria, 50, Centro, Angra dos Reis - Rj. Cep: 23.900-504;

⁷ Rua Gilmar dos Santos Duarte, 350, Loja 01, Inoã, Maricá - Rj. Cep 24492-290.



atualmente, bem como do seu centro de distribuição.

RESPOSTA: No arquivo anexo, as informações compartilhadas pelo Grupo Leader.

f) Favor informar se há algum plano de estudo para a reativação do comércio online das Recuperandas. Em caso positivo, há previsão para a retomada do e-commerce?

RESPOSTA: De acordo com o Grupo Leader, foi realizado estudo em relação ao canal digital em que se concluiu que o resultado não era satisfatório. Por esse motivo, o e-commerce está desabilitado desde maio/2023, não havendo intenção de retomada, pelo menos, no médio prazo, segundo as Recuperandas.

g) Favor informar se as Recuperandas estão pagando os salários dos funcionários que se venceram após o pedido de recuperação judicial.

RESPOSTA: Segundo as Recuperandas, todos os salários estão sendo pagos normalmente.

h) Favor informar se as Recuperandas vinham e estão pagamento os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre a folha de pagamento.

RESPOSTA: Segundo as Recuperandas, débitos existentes de tributos e encargos previdenciários e sociais existentes estão sendo parcelados.

i) Favor informar o passivo tributário e extraconcursal das Recuperandas e como as Recuperandas pretendem compatibilizar o pagamento dos mesmos com o cumprimento do PRJ apresentado.

RESPOSTA: O Grupo Leader desde muito antes do ajuizamento desta recuperação judicial vem buscando o equacionamento de sua dívida tributária através dos parcelamentos disponibilizados pelos respectivos entes federativos. Segundo as Recuperandas, o Grupo Leader já teve sucesso na obtenção de diversos parcelamentos e segue buscando o equacionamento de sua dívida tributária remanescente junto aos entes pertinentes. O volume da dívida tributária informada pelas Recuperandas está melhor especificado no arquivo anexo.

j) Favor informar se existem alugueres em aberto que venceram após o pedido de recuperação judicial, discriminando valor, origem e credor relacionado.

RESPOSTA: No arquivo anexo, as informações compartilhadas pelo Grupo Leader.

k) As Recuperandas possuem algum plano de remanejamento da sua operação em relação a determinada loja?

RESPOSTA: Segundo o Grupo Leader, as Recuperandas estão atualmente implementando um



redimensionamento operacional como diretriz de eficiência. Nesse passo, em primeiro lugar, estão sendo identificadas as lojas em que o custo de ocupação está superando percentual razoável das vendas líquidas. A partir desse mapeamento, a atual administração está buscando a negociação dos valores de locativos praticados e, eventualmente, a diminuição do espaço locado. Hoje, as lojas do Grupo Leader têm espaço superior a 1000m², o que no atual contexto econômico do país e da Companhia não se mostra eficiente. Nesse processo, as administradoras de shoppings têm se mostrado as interlocutoras menos flexíveis, de modo que é provável que, no redimensionamento em curso, o foco esteja na manutenção das lojas de rua mais eficientes do ponto de vista econômico. Como se não bastasse, identificou-se que algumas locações firmadas pela Grupo Leader, em que pese estejam se mostrando ineficientes para sua operação, são de grande valia para outros players do mercado. Dessa forma, tal redimensionamento também está considerando a possibilidade de monetização do direito imaterial e inestimável do fundo de comércio no fechamento de determinadas lojas que, frise-se, não estão tendo desempenho compatível com o custo da locação, como forma de viabilizar o ingresso de recursos no caixa operacional. Trata-se, a toda evidência, de processo semelhante ao que vem sendo desenvolvido pelas Lojas Marisa, Polishop, Riachuelo, Renner, Tok Stok, Lojas Americanas e tantas outras, como vem sendo divulgado na mídia.

l) Houve algum incremento de atividade no objeto social das Recuperandas no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: Segundo as Recuperandas, não.

m) Favor informar se houve alguma alteração nos últimos 30 (trinta) dias em relação ao mercado em que a Recuperanda atua e em relação aos seus indicadores de mercado, especificando as eventuais alterações ocorridas.

RESPOSTA: Em novembro de 2023, o setor de vendas no varejo apresentou retração de 0,7%, ante o mesmo período de 2022, segundo o Índice de Ibevar-FIA⁸, que apresenta dados de movimentação no setor.

n) Favor informar as principais dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades da Recuperanda nos últimos 30 (trinta) dias.

RESPOSTA: Segundo as Recuperandas, a recuperação do faturamento do Grupo Leader ainda é lenta, mormente em razão do cenário econômico resultante da pandemia. A dificuldade da recuperação do comércio varejista impacta na falta de recursos para investimento em estoque e retroalimentação do sistema para alavancar as vendas.

o) Houve alguma reestruturação societária nas Recuperandas, tal como transformação, cisão,

⁸ <https://www.infomoney.com.br/economia/vendas-no-varejo-restrito-devem-recuar-07-entre-novembro-e-janeiro-diz-ibevar-fia/>



incorporação, fusão, aquisição/transferência de participações, etc., no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: Segundo o Grupo Leader, as Recuperandas não realizaram nenhuma reestruturação societária.

p) Qual a composição administrativa atual de cada uma das Recuperandas? Quais seus cargos eletivos e quem os preside?

RESPOSTA: Conforme consta nos documentos registrados na Junta Comercial do Rio de Janeiro e já encaminhadas a esta Administração Judicial, hoje, o diretor Presidente das Recuperandas é o Sr. Marcos Antônio Lage de Souza, o diretor financeiro é o Sr. Eduardo Mendes Tavares, havendo, ainda, outros 2 (dois) diretores sem designação específica, notadamente o Sr. Elizeu Machado de Lima e o Sr. Luiz Fernando D'Aguiar.

q) Favor indicar as últimas alterações de controle acionário das Sociedades Recuperandas, enviando respectivos instrumentos e comprovantes de contraprestações relacionadas às operações, indicando, ainda, se há ou não sigilo nas informações prestadas, a fim de que não sejam apresentadas de forma pública.

RESPOSTA: Segundo as Recuperandas, não houve alteração controle acionário direto das Recuperandas. Os instrumentos firmados em 26.05.2023 e 11.09.2023, relativos à alienação do controle indireto do Grupo Leader, já foram encaminhados a esta Administração Judicial e possuem cláusula de confidencialidade, não podendo, portanto, se tornar públicos.

r) As Recuperandas distribuíram lucros aos seus sócios no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: Segundo o Grupo Leader, não.

s) As Recuperandas adquiriram algum bem imóvel no último mês? Favor especificar.

RESPOSTA: Segundo o Grupo Leader, não.

t) Algum ativo não circulante das Recuperandas está recebendo destinação estranha ao objeto social ou está sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, favor especificar o ativo, o usuário e a natureza da exploração.

RESPOSTA: Segundo o Grupo Leader, não.

u) No último mês, as Recuperandas alienaram algum ativo não circulante ou deram em garantia? Em caso positivo, favor especificar o ativo e os contratos eventualmente vinculados.



RESPOSTA: Segundo o Grupo Leader, não.

v) Favor informar se o acordo celebrado com o Estado do Rio de Janeiro, noticiado às fls. 33.682/33.683, está sendo cumprido. Quais são as condições de oneração pactuadas?

RESPOSTA: Segundo o Grupo Leader, o acordo celebrado com o Estado do Rio de Janeiro vem sendo cumprido. A marca "Leader" garante o pagamento da dívida objeto de acordo com o Estado do Rio de Janeiro.

w) As Recuperandas obtiveram algum empréstimo e/ou financiamento no último mês para operar suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual a situação desses contratos?

RESPOSTA: Segundo o Grupo Leader, não.

x) Favor apresentar o fluxo de caixa realizado nos últimos 12 (doze) meses e o fluxo de caixa projetado para os próximos 12 (doze) meses, indicando as principais fontes de entrada e principais saídas.

RESPOSTA: No arquivo anexo, as informações compartilhadas pelo Grupo Leader.

y) Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das Recuperandas do último mês.

RESPOSTA: No arquivo anexo, as informações compartilhadas pelo Grupo Leader.

z) Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que as Recuperandas apresentem seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês.

RESPOSTA: No arquivo anexo, as informações compartilhadas pelo Grupo Leader.

aa) Visando mensurar a capacidade de pagamento das Recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.

RESPOSTA: No arquivo anexo, as informações compartilhadas pelo Grupo Leader.

bb) As Recuperandas ou seus administradores foram condenados em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente?



RESPOSTA: Segundo o Grupo Leader, não.

cc) As Recuperandas realizaram auditoria contábil externa regularmente visando garantir conformidade com os princípios contábeis e a legislação pertinente?

RESPOSTA: Segundo as Recuperandas, o Grupo Leader realiza auditoria contábil externa anualmente. A auditoria externa referente ao ano de 2022 já foi encaminhada a esta Administração Judicial.

dd) Há alguma atualização no código de ética e conduta das recuperandas?

RESPOSTA: Segundo o Grupo Leader, não há nenhuma atualização recente no código de ética e conduta das Recuperandas.

ee) As Recuperandas possuem mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas? Quais?

RESPOSTA: Segundo as Recuperandas, o Grupo Leader faz uso do ERP SAP, referência global no mercado para controle contábil, financeiro e operacional, com alçadas de aprovação conforme política interna de atribuição de valor e gestor de pacote. Além disso, em todos os seus estabelecimentos existe o sistema de CFTV, etiquetas em produtos com alarmes, equipe de vigilância, equipe de prevenção de perdas e equipe de auditoria interna de dados e de processos, sendo certo ainda que as equipes de lojas passam por treinamento em relação a documentos. Além disso, especificamente em relação aos cartões Leader: (i) os documentos dos clientes e propostas de adesão ao cartão ou a serviços financeiros precisam ser digitalizados; (ii) os desbloqueios de cartão através da URA (unidade de resposta audível) são feitos mediante perguntas aleatórias de caráter pessoal; (iii) havendo erro em uma das respostas, o cliente é encaminhado à loja para apresentar documentos originais para desbloqueio, no caso do cartão private label, e, no caso do cartão bandeirado (Visa), a ligação é direcionada para um operador; (iv) caso o cliente entre em contato afirmando a não adesão a um cartão ou serviço financeiro, mesmo que haja assinatura do cliente no contrato, é efetuado o cancelamento do cartão e, se for o caso, estorno do valor da compra.

ff) As Recuperandas possuem plano de treinamento e capacitação que visa reduzir o risco de ações dolosas? Quais?

RESPOSTA: Segundo as Recuperandas, o Grupo Leader oferece aos seus colaboradores constantes programas de treinamento para reciclagem, sobretudo dos empregados das lojas e do centro de distribuição.

gg) As Recuperandas possuem controles internos? Caso possua favor descrever os principais controles utilizados.

RESPOSTA: Segundo o Grupo Leader, as Recuperandas possuem os seguintes controles: (i) controle



de descontos no PDV; (ii) controle de quebra de Caixa; (iii) controle de estornos no PDV; (iv) controle de notas fiscais em trânsito; (v) controle de recebimento de mercadorias; (vi) controle de expedição de mercadorias; (vii) controle de movimentação de produtos de alto risco; (viii) controle de lacres dos caminhões de distribuição em lojas; (ix) controle de tecnologias de segurança em caminhões de distribuição; (x) controle de acesso a sistemas; e (xi) controle de alçadas de aprovação.

hh) As Recuperandas realizam auditoria em seus controles internos? Se sim, com que periodicidade?

RESPOSTA: Segundo as Recuperandas, auditorias são realizadas semestralmente.

ii) As Recuperandas possuem controle de estoque e realizam inventário físico com frequência?

RESPOSTA: Segundo o Grupo Leader, o controle de estoque das Recuperandas é realizado através do ERP SAP. Ocasionalmente, podem ser realizados inventários físicos específicos.

jj) As Recuperandas possuem um canal de denúncias formal?

RESPOSTA: Segundo as Recuperandas, atualmente, o Grupo Leader possui apenas um Serviço de Atendimento ao Cliente, de modo que não há um canal específico para denúncias.

kk) As Recuperandas possuem segregação de funções em seus processos internos?

RESPOSTA: Segundo as Recuperandas, possuem, através de cadeia hierárquica, células de atividades e alçadas sistêmicas de aprovação, validadas anualmente pelos auditores externos independentes.

ll) Favor enviar a relação completa e discriminada de bens que compõem o ativo circulante e o ativo permanente das Recuperandas.

RESPOSTA: No arquivo anexo, as informações compartilhadas pelo Grupo Leader.



Demonstrações Contábeis

25. Por seu turno, considerando as informações contábeis apresentadas pelas recuperandas, a A.J. sintetiza abaixo as informações que reputou relevantes e de maior interesse aos credores. (Doc. nº 09)
26. O presente relatório resulta da análise das demonstrações financeiras das sociedades União de Lojas Leader S.A., ULL Moda Ltda, Companhia Leader de Promoção de Vendas S.A. e Leader.com.br S.A.
27. O relatório apresenta o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o Demonstrativo de Fluxo de Caixa Realizado entre dezembro de 2022 e novembro de 2023 e o Demonstrativo de Fluxo de Caixa Projetado de dezembro de 2023. As análises foram realizadas a partir dos demonstrativos consolidados em função da gestão unificada dos negócios das recuperandas, da composição societária coincidente e da interconexão observada no relacionamento das sociedades. O Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e o Fluxo de Caixa Realizado de janeiro a dezembro de 2022 foram auditados. Cabe ressaltar que o parecer da auditoria independente da BDO foi com abstenção de opinião baseado na incerteza relevante relacionada à continuidade operacional – Plano de recuperação judicial e valor recuperável dos ativos.
28. O Balanço Patrimonial, a DRE e o Fluxo de Caixa Realizado Consolidados foram elaborados pela sociedade a partir dos demonstrativos financeiros de cada recuperanda e após a realização dos devidos ajustes sobre as transações entre partes relacionadas, tais como “Adiantamentos de Partes Relacionadas”, “Valores a receber”, “Estoque”, “Valores a Pagar” e “Empréstimos”.



GRUPO LEADER

1. Demonstrativos Consolidados do Grupo União de Lojas Leader

1.1 Demonstração de Resultado do Exercício Consolidado

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

União de Lojas Leader S/A

ULL Moda Ltda

Companhia Leader de Promoção de Vendas

Leader.com.br S/A

Em milhares de R\$

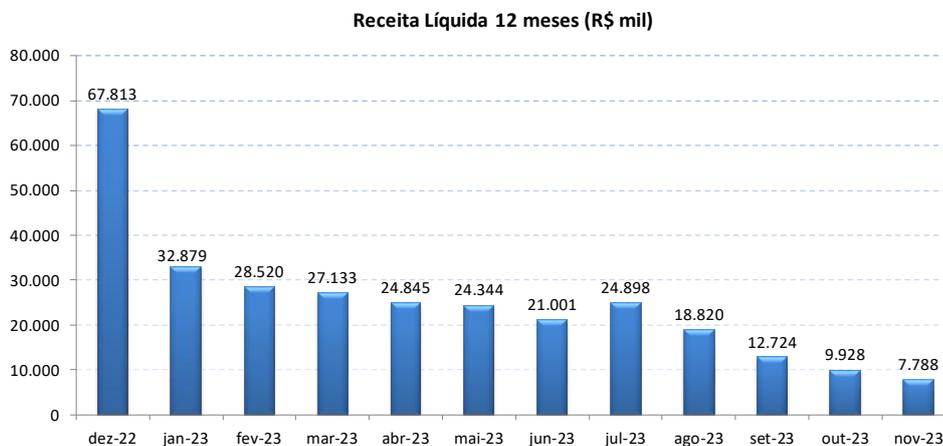
	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23	dez-22 a nov-23
Receita bruta de vendas	91.344	44.010	38.080	38.575	31.636	33.451	29.594	35.586	24.097	16.882	13.732	10.100	407.087
Deduções da receita	(23.531)	(11.131)	(9.560)	(11.442)	(6.791)	(9.107)	(8.593)	(10.688)	(5.277)	(4.158)	(3.804)	(2.312)	(106.394)
Receita líquida	67.813	32.879	28.520	27.133	24.845	24.344	21.001	24.898	18.820	12.724	9.928	7.788	300.693
Custo dos produtos vendidos	(40.978)	(20.452)	(18.401)	(19.921)	(15.483)	(14.428)	(10.491)	(16.895)	(11.340)	(12.078)	(6.658)	(4.510)	(191.635)
Lucro bruto	26.835	12.427	10.119	7.212	9.362	9.916	10.510	8.003	7.480	646	3.270	3.278	109.058
Margem bruta %	40%	38%	35%	27%	38%	41%	50%	32%	40%	5%	33%	42%	36%
Pessoal e encargos	(58.782)	(8.852)	(7.387)	(7.161)	(6.769)	(6.948)	(6.298)	(6.486)	(6.856)	(5.776)	(7.808)	(4.867)	(133.990)
Honorários da Administração	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	0	0	0	0	0	0	(1.200)
Aluguéis e condomínios	(2.360)	(2.956)	(2.987)	(7.443)	1.020	(1.882)	(2.050)	(1.824)	(2.928)	(1.605)	(844)	(11)	(25.870)
Frete	(611)	(353)	(394)	(502)	(259)	(315)	(204)	(212)	(202)	(78)	(111)	(66)	(3.307)
Comissão s/vda cartões	(957)	(332)	(481)	(342)	(384)	(318)	(379)	(293)	(200)	(128)	(123)	(93)	(4.030)
Propaganda e publicidade	(229)	(123)	(261)	(524)	(173)	188	(374)	39	(42)	(29)	(72)	(17)	(1.617)
Concessionária e serv públi	(1.571)	(1.764)	(1.530)	(1.291)	(1.557)	(1.403)	(1.047)	(1.432)	(1.511)	(1.069)	(1.221)	(885)	(16.281)
Depreciação e amortizaçã	(5.159)	(4.863)	(4.763)	(4.698)	(4.559)	(4.472)	(4.418)	(4.401)	(4.284)	(4.213)	(4.094)	(4.173)	(54.097)
Serviços terceiros/manuten	(69.371)	(2.785)	(2.094)	(2.663)	(2.158)	(2.129)	(1.786)	(2.050)	(1.451)	(1.695)	(1.116)	11.277	(78.021)
Tributárias	(43)	(216)	(76)	(44)	(1.422)	(336)	(381)	(327)	(460)	(1.553)	(1.224)	(451)	(6.533)
Contingências	4.153	273	(773)	8.579	(9.995)	(629)	(2.850)	(1.478)	(2.417)	(1.723)	960	(1.406)	(7.306)
Outras receitas (desp), liqui	7.401	(428)	(493)	(302)	(312)	(639)	(269)	(608)	(159)	(343)	(412)	6.778	10.214
Total de Despesas Opera	(127.729)	(22.599)	(21.439)	(16.591)	(26.768)	(19.083)	(20.056)	(19.072)	(20.510)	(18.212)	(16.065)	6.086	(322.038)
Lucro operacional (EBIT)	(100.894)	(10.172)	(11.320)	(9.379)	(17.406)	(9.167)	(9.546)	(11.069)	(13.030)	(17.566)	(12.795)	9.364	(212.980)
Margem EBIT %	-149%	-31%	-40%	-35%	-70%	-38%	-45%	-44%	-69%	-138%	-129%	120%	-71%
Despesas financeiras	(95.776)	(4.332)	(4.178)	(1.997)	(3.921)	(2.584)	(2.381)	(3.142)	(1.997)	(1.564)	(1.660)	(1.618)	(125.150)
Receitas financeiras	85	115	63	59	48	55	117	77	169	61	(26)	96	919
Resultado financeiro líqui	(95.691)	(4.217)	(4.115)	(1.938)	(3.873)	(2.529)	(2.264)	(3.065)	(1.828)	(1.503)	(1.686)	(1.522)	(124.231)
Imposto de renda e cont so	(1.515)	2	2	3	2	2	2	2	3	2	2	(22)	(1.515)
Resultado líquido	(198.100)	(14.387)	(15.433)	(11.314)	(21.277)	(11.694)	(11.808)	(14.132)	(14.855)	(19.067)	(14.479)	7.820	(338.726)
Margem líquida %	-292%	-44%	-54%	-42%	-86%	-48%	-56%	-57%	-79%	-150%	-146%	100%	-113%

Os seguintes pontos podem ser observados em relação ao desempenho das recuperandas:

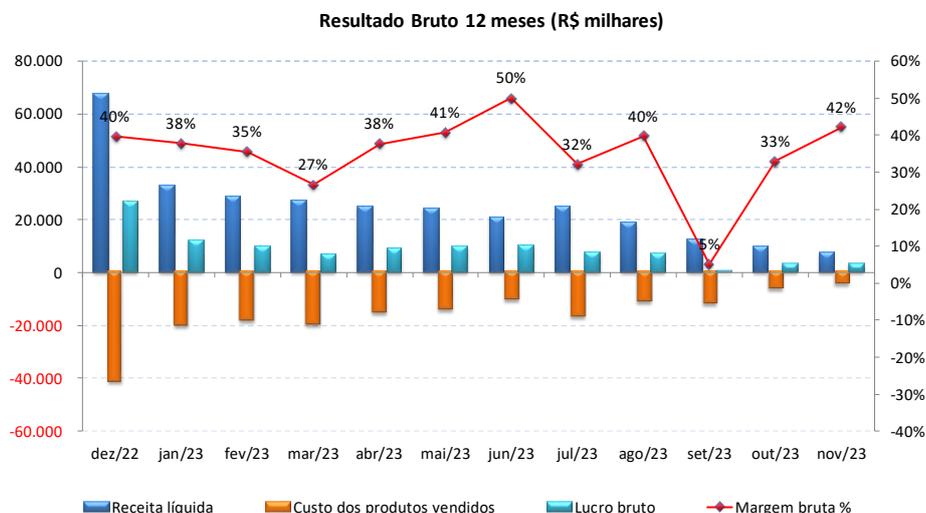
A Recuperanda vem apresentando prejuízos operacionais e líquidos relevantes sucessivos, porém em novembro de 2023 apresentou lucro.



Receita Líquida: Observa-se grande aumento na Receita Líquida em dezembro de 2022, devido ao aumento nas vendas, pelas festas de Natal e Final do Ano e queda a partir de janeiro de 2023 até junho de 2023, pequeno aumento em julho de 2023 e queda a partir de agosto de 2023 até novembro de 2023. A média mensal no período de dezembro de 2022 até novembro de 2023 foi de R\$ 25.058.000 (vinte e cinco milhões, cinquenta e oito mil reais).

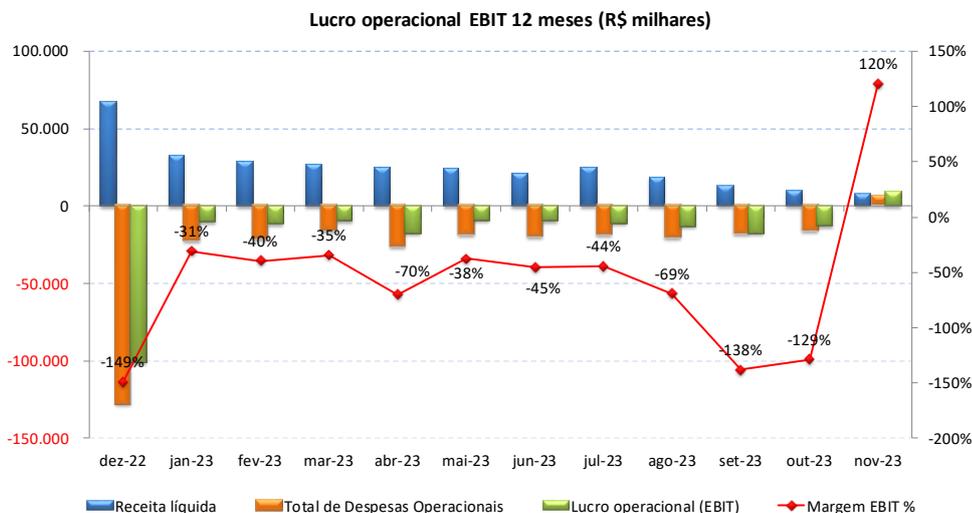


Margem Bruta: A margem bruta média nos últimos 12 meses foi de 37%, apresentando uma oscilação de 5% a 50%. Em outubro de 2023 a margem bruta foi positiva em 33%.

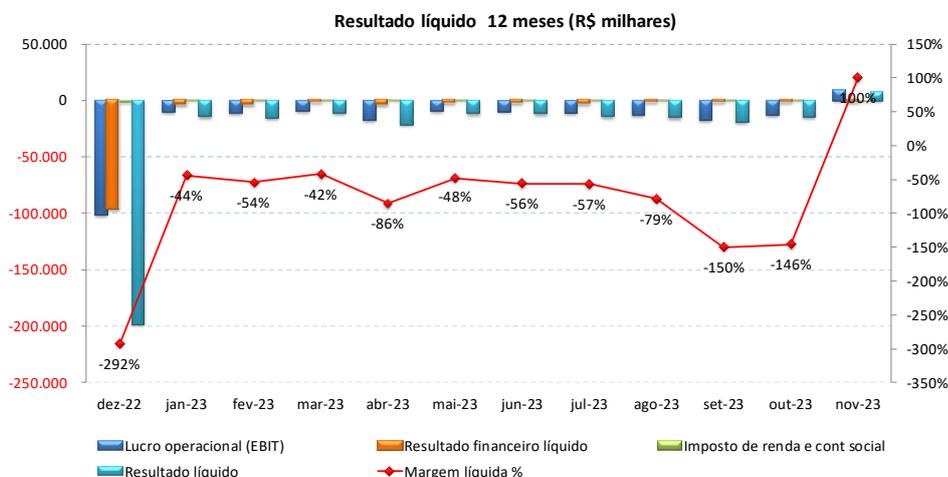




Margem Operacional (EBIT⁹): Observa-se que a margem EBIT manteve-se na casa negativa de dezembro de 2022 até outubro de 2023 e positiva em novembro de 2023, apresentando uma oscilação de 120% a -149%. Em novembro de 2023 a margem EBIT foi positiva em 120%.



Margem líquida: A margem líquida manteve-se na casa negativa de dezembro de 2022 até outubro de 2023 e positiva em novembro de 2023, variando de 100% a -292%. Em novembro de 2023 a margem líquida foi positiva em 100%.



⁹ O EBIT (Earnings Before Interest and Taxes) equivale ao LAJIR (Lucros Antes de Juros e Impostos).



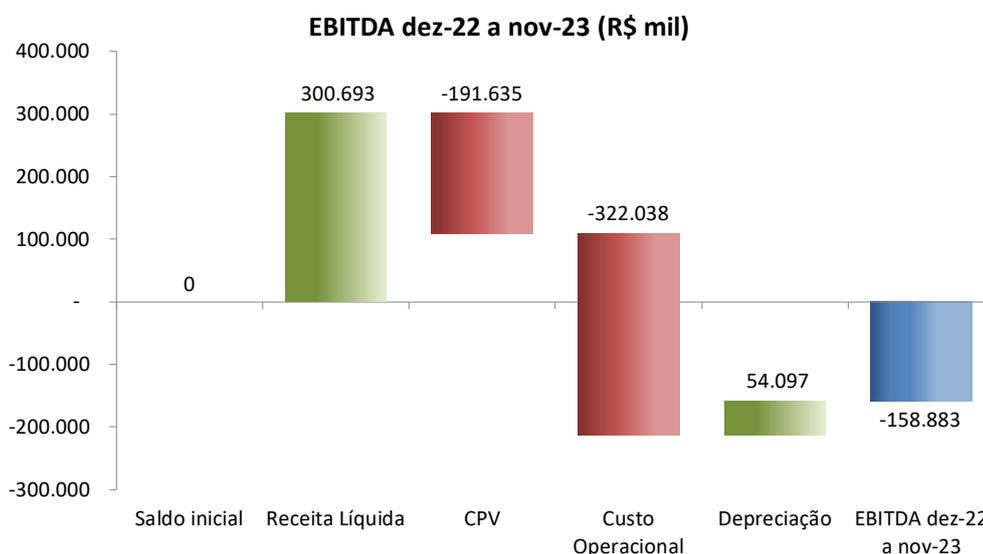
1.1.1 EBITDA¹⁰

O EBITDA é uma medida gerencial que se aproxima à geração de caixa da empresa com base exclusivamente nas suas atividades operacionais, desconsiderando os impostos, os resultados financeiros e os efeitos dos investimentos. A tabela a seguir apresenta a evolução mensal do EBITDA entre dezembro de 2022 a novembro de 2023.

Em milhares de R\$

EBITDA	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23	dez-22 a nov-23
Lucro operacional (EBIT)	(100.894)	(10.172)	(11.320)	(9.379)	(17.406)	(9.167)	(9.546)	(11.069)	(13.030)	(17.566)	(12.795)	9.364	(212.980)
Depreciação	5.159	4.863	4.763	4.698	4.559	4.472	4.418	4.401	4.284	4.213	4.094	4.173	54.097
EBITDA (EBIT - Depreciaç	(95.735)	(5.309)	(6.557)	(4.681)	(12.847)	(4.695)	(5.128)	(6.668)	(8.746)	(13.353)	(8.701)	13.537	(158.883)
Margem EBITDA	-141%	-16%	-23%	-17%	-52%	-19%	-24%	-27%	-46%	-105%	-88%	174%	-53%

O período observado, apresenta um resultado acumulado negativo de EBITDA de R\$ 158.883.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais), pois a receita líquida foi menor que o custo dos produtos vendidos mais o operacional, descontando a depreciação.



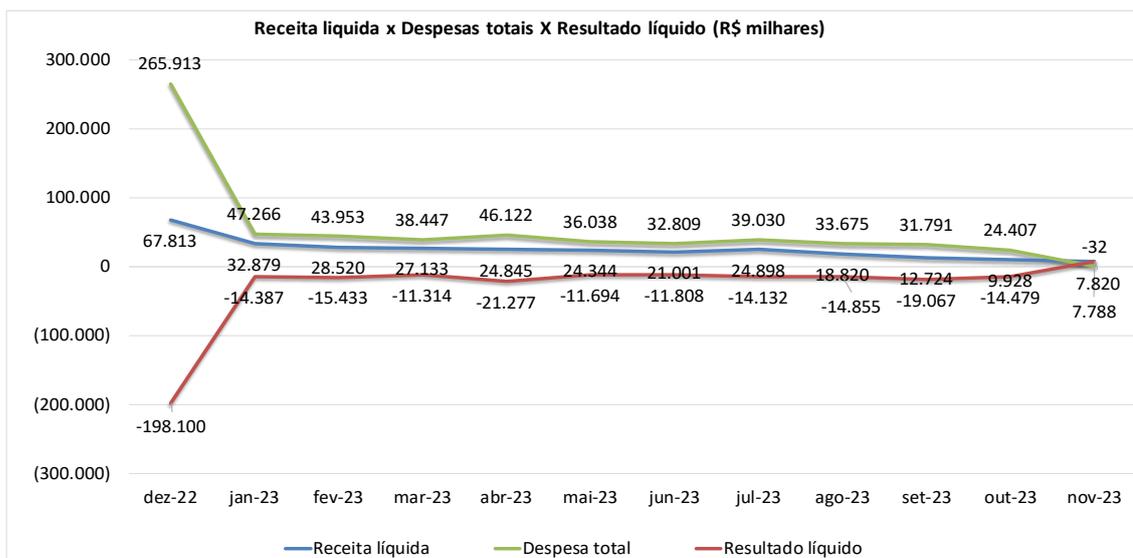
1.1.2 RECEITA X RESULTADO LÍQUIDO

A tabela e o gráfico a seguir apresentam, em resumo, o desempenho mensal nos últimos 12 meses das principais contas de resultado do grupo Leader. Observamos que a linha azul do gráfico representa as vendas e a linha verde as despesas. Sob esta forma de apresentação, é possível notar uma variação nas vendas e nas despesas durante o período, porém observamos um resultado líquido negativo em todo o período, tendo em vista que as despesas se apresentam sempre maiores que as vendas.

Em milhares de R\$

Resultado 12 meses	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23
Receita líquida	67.813	32.879	28.520	27.133	24.845	24.344	21.001	24.898	18.820	12.724	9.928	7.788
Despesa total	265.913	47.266	43.953	38.447	46.122	36.038	32.809	39.030	33.675	31.791	24.407	(32)
Resultado líquido	(198.100)	(14.387)	(15.433)	(11.314)	(21.277)	(11.694)	(11.808)	(14.132)	(14.855)	(19.067)	(14.479)	7.820

¹⁰ O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) equivale ao LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização).





1.1.3 COMPARATIVO DOS RESULTADOS DE 2022 E 2023

A tabela abaixo apresenta um comparativo entre a DRE de janeiro a outubro 2022 e janeiro a outubro de 2023.

COMPARATIVO DRE CONSOLIDADO			
<i>União de Lojas Leader S/A</i>			
<i>ULL Moda Ltda</i>			
<i>Companhia Leader de Promoção de Vendas</i>			
<i>Leader.com.br S/A</i>			
<i>Em milhares de R\$</i>			
	jan-nov 2022	jan-nov 2023	Varição %
Receita bruta de vendas	554.616	315.743	-47%
Deduções da receita	(137.928)	(82.863)	-45%
Receita líquida	416.688	232.880	-48%
Custo dos produtos vendidos	(264.394)	(150.657)	-43%
Lucro bruto	152.294	82.223	-54%
Margem bruta %	37%	35%	-12%
Pessoal e encargos	(96.549)	(75.208)	-25%
Honorários da Administração	(2.070)	(1.000)	-47%
Aluguéis e condomínios	(31.174)	(23.510)	86%
Fretes	(4.901)	(2.696)	-53%
Prov p/crédito liquid duvidosa	0	0	-
Comissão s/vda cartões	(3.992)	(3.073)	-42%
Propaganda e publicidade	(8.958)	(1.388)	-85%
Concessionária e serv públicos	(21.943)	(14.710)	-37%
Depreciação e amortização	(69.713)	(48.938)	-45%
Serviços terceiros/manutenção	(33.165)	(8.650)	-74%
Tributárias	(9.018)	(6.490)	-39%
Contingências	(11.809)	(11.459)	51%
Outras receitas (desp), líquidas	4.586	2.813	-184%
Total de Despesas Operacionais	(288.706)	(194.309)	-36%
Lucro operacional (EBIT)	(136.412)	(112.086)	-9%
Margem EBIT %	-33%	-48%	75%
Despesas financeiras	(41.859)	(29.374)	82%
Receitas financeiras	1.203	834	-57%
Despesa financeira líquida	(40.656)	(28.540)	101%
Imposto de renda e cont social	164	0	-100%
Resultado líquido	(176.904)	(140.626)	3%
Margem líquida %	-42%	-60%	96%

A comparação dos dados de janeiro a novembro de 2023 com janeiro e novembro de 2022 apresenta queda do lucro bruto em 54% e uma variação negativa de 12% da margem bruta, devido à queda nas vendas.

Cabe destacar que em novembro de 2023 o setor de vendas no varejo apresentou retração de 0,7% comparado com o mesmo período de 2022, segundo o Índice de Ibevar-FIA6, que apresenta dados mensais de movimentação no setor.

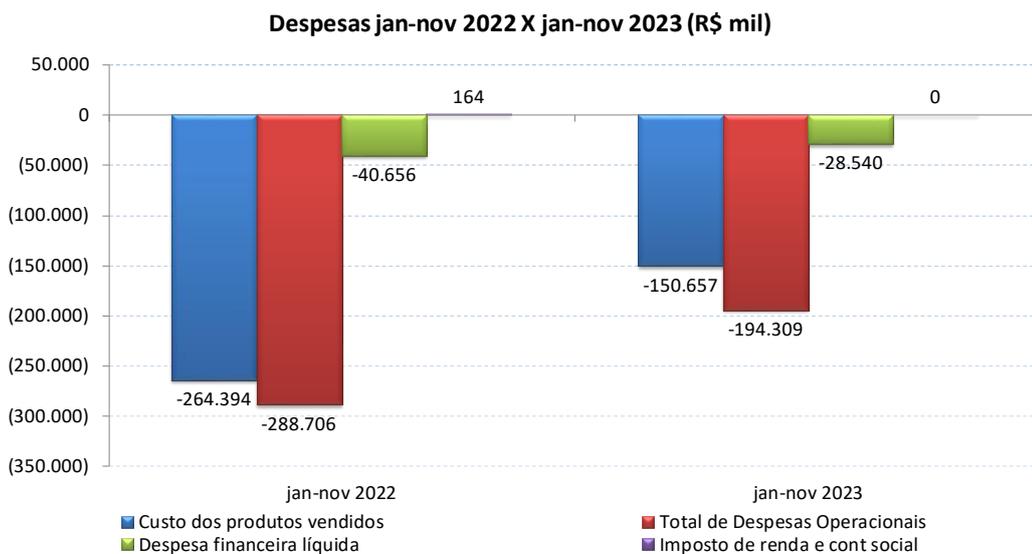
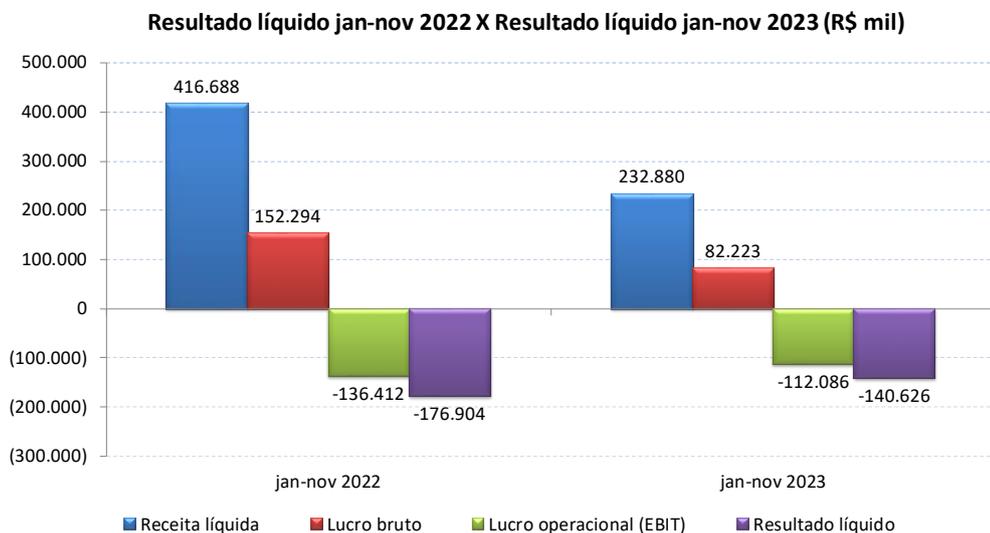
Em maio de 2023, o sistema de comercialização online precisou ser descontinuado e não tem previsão de retomada do e-commerce.

A queda nas vendas ainda é resultado do cenário econômico resultante da pandemia (desemprego recorde, escalada da inflação, perda do poder de consumo da população e outras). A dificuldade da recuperação do comércio varejista impacta na falta de recursos para investimento em estoque e retroalimentação do sistema para alavancar as vendas.



Observa-se a queda de 36% nas despesas operacionais entre janeiro e novembro de 2023 comparado com janeiro e novembro de 2022 e aumento na margem EBIT negativa de 75%. Nota-se uma queda na despesa financeira líquida em 101% e redução de 3% no prejuízo líquido.

Os gráficos a seguir mostram as variações observadas entre janeiro e novembro de 2022 e janeiro e novembro de 2023 dos principais grupos de resultado.

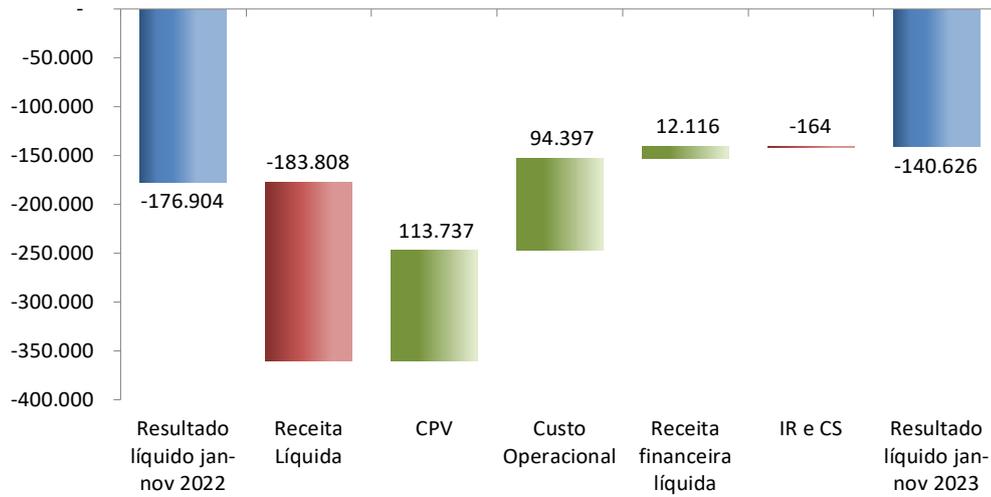


O gráfico a seguir apresenta as variações observadas no resultado que levaram a redução no prejuízo líquido do período de R\$ 176.904.000 (cento e sessenta e seis milhões, noventa e quatro mil reais) em janeiro e novembro 2022 para R\$ 140.626.000 (cento e quarenta milhões, seiscentos e vinte e seis mil reais) em janeiro e novembro 2023.

Nota-se que o resultado líquido apresentou uma pequena melhora devido à redução dos custos operacionais e dos custos dos produtos vendidos.



Variação no Resultado líquido (R\$ mil)





2. Balanço Patrimonial Consolidado

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

União de Lojas Leader S/A

ULL Moda Ltda

Companhia Leader de Promoção de Vendas

Leader.com.br S/A

Em milhares de R\$

ATIVO	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23
Caixa e equivalentes de caixa	7.880	4.754	3.880	3.385	2.867	1.455	1.040	2.451	392	454	666	(408)
Contas a receber	11.785	6.669	6.981	6.557	8.055	6.041	6.292	6.638	5.912	6.441	6.923	6.879
Estoques	72.053	70.812	65.360	57.599	54.007	53.120	52.704	44.110	39.089	31.683	28.382	25.335
Tributos a recuperar	154.589	163.628	170.541	177.456	187.240	196.602	203.777	211.977	218.307	205.440	208.187	229.922
Outros	30.345	31.759	30.680	32.120	36.801	39.454	43.674	46.692	45.203	47.477	49.735	49.862
Total do Ativo Circulante	276.652	277.622	277.442	277.117	288.970	296.672	307.487	311.868	308.903	291.435	293.893	311.590
Depósitos Judiciais	45.512	45.692	45.826	43.548	43.666	43.739	43.898	42.763	42.844	42.937	42.897	42.911
Partes relacionadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IR e CS diferidos	175.490	175.492	175.494	175.496	175.499	175.501	175.503	175.505	175.507	175.510	175.512	175.490
Tributos a recuperar	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686
Imobilizado	79.610	77.750	75.941	74.181	72.385	70.682	69.037	67.625	65.999	64.392	62.872	61.404
Intangível	1.255.221	1.252.123	1.249.076	1.246.198	1.243.321	1.240.445	1.237.569	1.234.702	1.231.943	1.229.305	1.226.730	1.193.847
Total do Ativo não Circulante	1.653.519	1.648.743	1.644.023	1.637.109	1.632.557	1.628.053	1.623.693	1.618.281	1.613.979	1.609.830	1.605.697	1.571.338
Total do Ativo	1.930.171	1.926.365	1.921.465	1.914.226	1.921.527	1.924.725	1.931.180	1.930.149	1.922.882	1.901.265	1.899.590	1.882.928



Em milhares de R\$

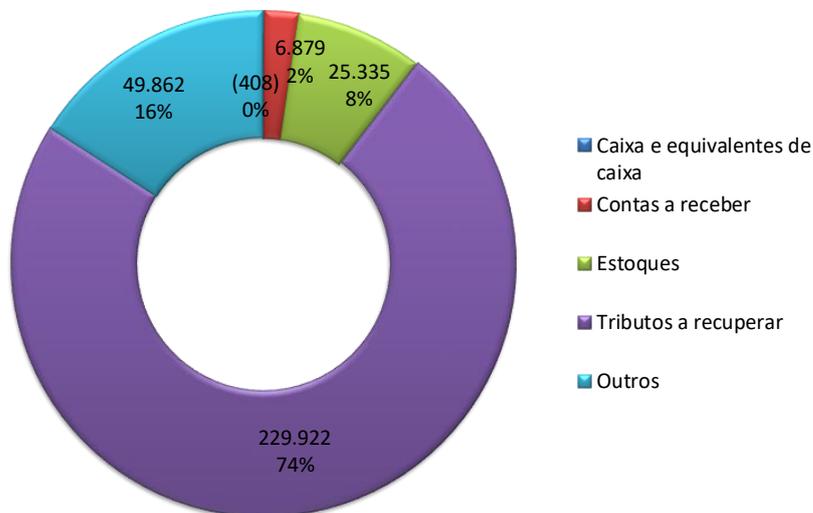
PASSIVO	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23
Fornecedores	189.292	192.181	196.612	207.753	212.138	219.392	228.310	234.113	234.217	243.379	253.735	258.361
Fornecedores - extrajudicial	619.335	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fornecedores - Recuperação Judicial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos e financiamentos	355	165	985	849	543	400	72	3	(15)	(15)	(15)	0
Passivo s/ direito de uso - CPC I	33.157	36.289	35.737	35.737	34.737	34.217	33.693	33.165	32.679	32.213	31.743	23.897
Tributos a recolher	176.284	197.089	204.908	211.937	226.282	234.660	244.530	255.823	261.648	250.897	256.206	266.056
Obrigações Sociais	65.027	64.624	64.196	59.162	64.681	64.660	64.363	61.342	63.959	63.937	65.366	63.828
Outros	4.987	6.644	6.603	6.583	6.574	6.586	6.572	6.552	6.545	6.532	6.519	6.516
Total do Passivo Circulante	1.088.437	496.992	509.041	522.021	544.955	559.915	577.540	590.998	599.033	596.943	613.554	618.658
Fornecedores	8.637	8.602	8.834	8.833	8.865	10.547	10.733	12.025	11.440	11.176	10.341	10.655
Fornecedores - extrajudicial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fornecedores - Recuperação Judicial	0	619336	619336	619329	619329	619340	620464	620464	620464	620464	620464	620464
Empréstimos e Financiamento	536.671	527.597	527.597	527.597	527.597	527.597	527.597	527.597	527.597	527.597	527.597	527.597
Passivo s/ direito de uso - CPC I	151.050	145.158	142.949	142.949	138.948	136.867	134.772	132.660	130.718	128.851	126.971	95.588
Tributos a recolher	910.317	899.237	898.880	898.521	898.159	897.795	897.429	897.061	896.801	896.801	896.801	896.801
Provisão para contingências	114.727	114.423	115.242	106.705	116.680	117.364	119.153	119.984	122.323	123.994	122.900	124.385
Provisão p/perda em contratos	10.126	10.124	10.124	10.123	10.123	10.123	10.123	10.123	10.124	10.124	10.124	10.124
Total do Passivo não Circulante	1.731.528	2.324.477	2.322.962	2.314.057	2.319.701	2.319.633	2.320.271	2.319.914	2.319.467	2.319.007	2.315.198	2.285.614
Capital social	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282
Prejuízos acumulados	(1.122.073)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)
Lucro ou (prejuízo) do período	(375.003)	(14.386)	(29.820)	(41.134)	(62.411)	(74.105)	(85.913)	(100.045)	(114.900)	(133.967)	(148.444)	(140.626)
Total do Patrimônio Líquido	(889.794)	(895.104)	(910.538)	(921.852)	(943.129)	(954.823)	(966.631)	(980.763)	(995.618)	(1.014.685)	(1.029.162)	(1.021.344)
Total do Passivo	1.930.171	1.926.365	1.921.465	1.914.226	1.921.527	1.924.725	1.931.180	1.930.149	1.922.882	1.901.265	1.899.590	1.882.928



1.2.1 Ativo Circulante

Destaca-se nas contas do Ativo Circulante em novembro de 2023, “Tributos a recuperar” com 74% e “Outros” com 16% em relação ao total do Ativo Circulante.

Ativo circulante em novembro de 2023 (R\$ milhares)



a) Contas a Receber: Saldo da conta apresenta-se abaixo do usualmente observado no comércio varejista por conta da antecipação de recursos que a recuperanda realiza junto as administradoras de cartão de crédito para fazer frente aos compromissos imediatos.

b) Estoques: O saldo de estoque contemplado no balanço patrimonial consolidado, em novembro de 2023, apresenta o prazo de cobertura de estoque¹¹ de 55 (sessenta e um) dias, muito abaixo do índice considerado ideal pelas recuperandas que é de 120 (cento e vinte) dias. A Recuperanda remaneja usualmente 25% de todo o estoque do Grupo Leader entre todas as suas lojas.

$$\text{Cobertura de estoque} = (\text{Estoque} / \text{CMV}) \times \text{N}^{\circ} \text{ de dias no período}$$

Cobertura de estoque em novembro 2023

Custo das Mercadorias Vendidas (CMV) em novembro 2023 (R\$ mil)	150.657
Estoque em novembro 2023 (R\$ mil)	25.335
Cobertura de Estoque (Dias) = (Estoque/CMV) x 330 dias	55

c) Tributos a Recuperar: O saldo de “Tributos a Recuperar” é composto por valores de ICMS e IPI a recuperar decorrentes das transações comerciais, de Imposto de Renda e Contribuição Social a recuperar decorrente de impostos retidos e saldo negativo de períodos anteriores e de créditos oriundos da exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS, sendo que este último foi provisionado em 2017, após o STF decidir que o valor do ICMS não compõe a base de cálculo do PIS e da COFINS.

Os créditos oriundos da exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS representam a maior parcela do saldo constante nesta rubrica (cerca de 70%) e parte dele foi transferido para o Ativo Não Circulante em 2019. Os referidos créditos ainda não foram utilizados, pois aguarda-se o

¹¹ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rndolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.48.

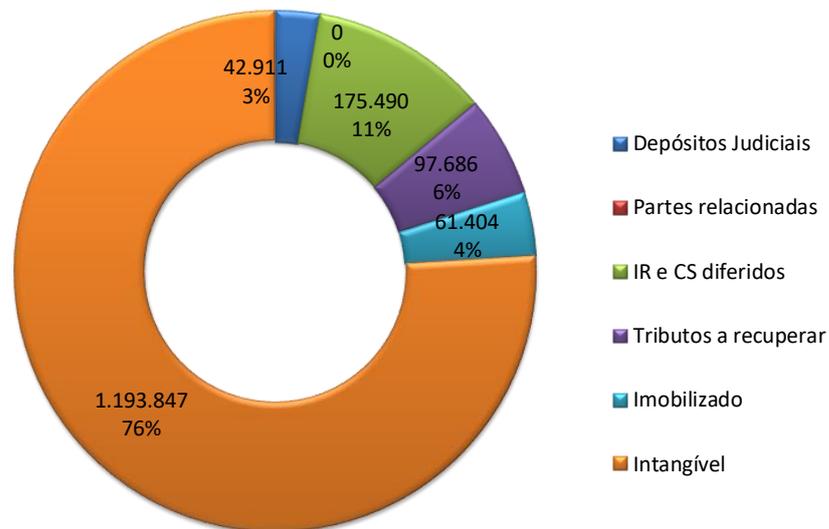


juízo de julgamento dos embargos apresentados pela Fazenda Nacional requerendo a modulação dos efeitos da decisão do STF.

1.2.2 Ativo Não Circulante

Destaca-se nas contas do Ativo não Circulante em novembro de 2023 o “Ativo Intangível” com 76% e o “IR/CS Diferidos” com 11% do total do Ativo Não Circulante.

Ativo não circulante em novembro de 2023 (R\$ milhares)



a) Ativo Intangível: O valor do Ativo Intangível corresponde, em grande parte, ao registro da marca “Leader”, ao ágio resultante do processo de aquisição das empresas do Grupo Seller-Fatex e ao ágio decorrente da incorporação reversa em 2012 da então controladora Leaderpar.

Observamos no Relatório de Auditoria da BDO referente as Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2022, dois pontos que devem ser destacados sobre o Ativo Não Circulante:

- **Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos:** Conforme requerido pelo Pronunciamento Técnico nº 32 (CPC 32), a Companhia deve apresentar um estudo técnico que demonstre lucros tributáveis futuros para a realização dos créditos fiscais diferidos. Contudo, a Recuperanda não apresentou o estudo técnico que comprovasse a geração de lucros tributáveis futuros para a realização do respectivo montante. Desta forma, não foi possível que a auditoria concluísse sobre a realização do respectivo montante, bem como os possíveis efeitos que possam vir a impactar as demonstrações contábeis.

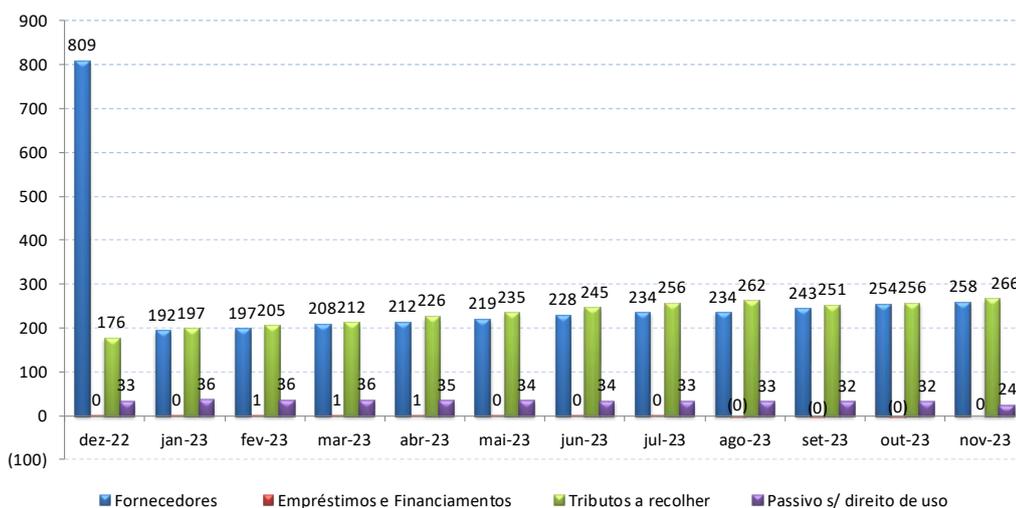
- **Ausência de estudo sobre o valor recuperável dos ativos:** Conforme requerido pelo Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao valor recuperável de ativos, a Companhia é requerida a aplicar procedimentos para assegurar que seus ativos (tangíveis e intangíveis) estejam registrados contabilmente por valor que não exceda os seus valores de recuperação e, se for o caso, reconhecer um ajuste para perdas por desvalorização. A Recuperanda não apresentou o estudo técnico sobre teste de recuperabilidade dos ativos tangíveis e intangíveis, conforme determina o referido Pronunciamento Técnico. Conseqüentemente, não foi possível determinar se teria havido a necessidade de efetuar ajustes em relação aos saldos dos ativos não financeiros da Recuperanda, bem como nos elementos competentes das demonstrações do resultado do exercício, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa.



1.2.3 Passivo Circulante

Considerando somente o Passivo Circulante, observa-se que é composto principalmente por “Tributos a Recolher” e “Fornecedores”, sendo que a conta de “Tributos a Recolher” apresenta pequeno crescimento a partir de dezembro de 2022 até agosto 2023, queda em setembro de 2023 e aumento em outubro e novembro de 2023, ficando acima do valor observado em dezembro de 2022 e a conta de “Fornecedores”, apresenta queda de dezembro de 2022 para janeiro de 2023, aumento de janeiro de 2023 até novembro de 2023, porém ficando bem abaixo do valor apresentado em dezembro de 2022.

Principais dívidas de Curto Prazo - Passivo Circulante (R\$ milhões)





1.2.4 Passivo Total (Dívida com Terceiros)

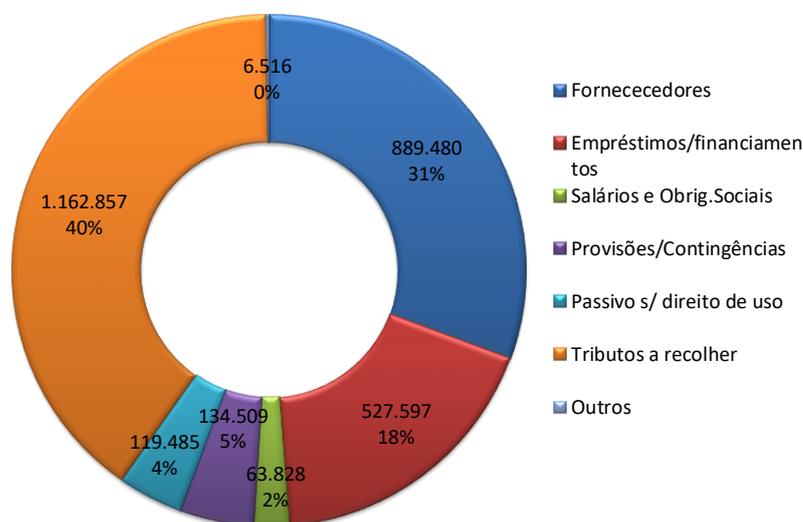
Em R\$ milhares

Passivo Circul. e Não Circulante	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23
Fornecedores	817.264	820.119	824.782	835.915	840.332	849.279	859.507	866.602	866.121	875.019	884.540	889.480
Empréstimos/financiamentos	537.026	527.762	528.582	528.446	528.140	527.997	527.669	527.600	527.582	527.582	527.582	527.597
Salários e Obrig.Sociais	65.027	64.624	64.196	59.162	64.681	64.660	64.363	61.342	63.959	63.937	65.366	63.828
Provisões/Contingências	124.853	124.547	125.366	116.828	126.803	127.487	129.276	130.107	132.447	134.118	133.024	134.509
Passivo s/ direito de uso	184.207	181.447	178.686	178.686	173.685	171.084	168.465	165.825	163.397	161.064	158.714	119.485
Tributos a recolher	1.086.601	1.096.326	1.103.788	1.110.458	1.124.441	1.132.455	1.141.959	1.152.884	1.158.449	1.147.698	1.153.007	1.162.857
Outros	4.987	6.644	6.603	6.583	6.574	6.586	6.572	6.552	6.545	6.532	6.519	6.516
Total do Passivo	2.819.965	2.821.469	2.832.003	2.836.078	2.864.656	2.879.548	2.897.811	2.910.912	2.918.500	2.915.950	2.928.752	2.904.272

O Passivo Total apresenta um pequeno aumento ao longo dos últimos 11 meses, ou seja, de dezembro de 2022 até outubro de 2023 e queda em novembro de 2023.

A distribuição do total do Passivo (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) em novembro de 2023 demonstra que a maior parcela se refere a “Tributos a recolher” com 40%, seguido por “Fornecedores” com 31% e “Empréstimos e Financiamentos” com 18%.

Passivo total em novembro de 2023 (R\$ milhares)



Observamos que a Recuperanda vem apresentando Capital Circulante Líquido Negativo (Ativo Circulantes (-) Passivo Circulante), alto grau de endividamento bancário e Patrimônio Líquido Negativo, o que alinhado com os prejuízos operacionais e líquidos relevantes sucessivos, conforme descrito no ítem 1.1, preocupa a continuidade operacional.

Cabe ressaltar, que conforme Relatório de Auditoria, a Recuperanda tem adotado várias medidas para melhorar a insuficiência de capital circulante através do gerenciamento do fluxo de caixa, aumento do resultado operacional, da melhora do perfil da dívida e da captação de recursos adicionais. A Diretoria da Recuperanda acredita que essas ações sejam suficientes para prover capacidade à Companhia para continuidade operacional. Dentre as principais ações em andamento estão:

- Desenvolvimento de um plano com foco no aumento da eficiência operacional, melhoria no sortimento dos produtos e redução de custos;
- Tratativas com as instituições financeiras para o alongamento das dívidas existentes assim como obtenção de novos recursos;
- Melhora no capital de giro, via controle e gerenciamento do estoque e melhor gestão do contas a pagar e a receber;
- Possível reestruturação do capital social; e
- Aprovação do plano de recuperação judicial.



1.3 Indicadores

Neste tópico, serão apresentados os indicadores de solvência a curto prazo, que medem a capacidade da empresa de saldar as obrigações financeiras recorrentes.

➤ a) Liquidez Corrente

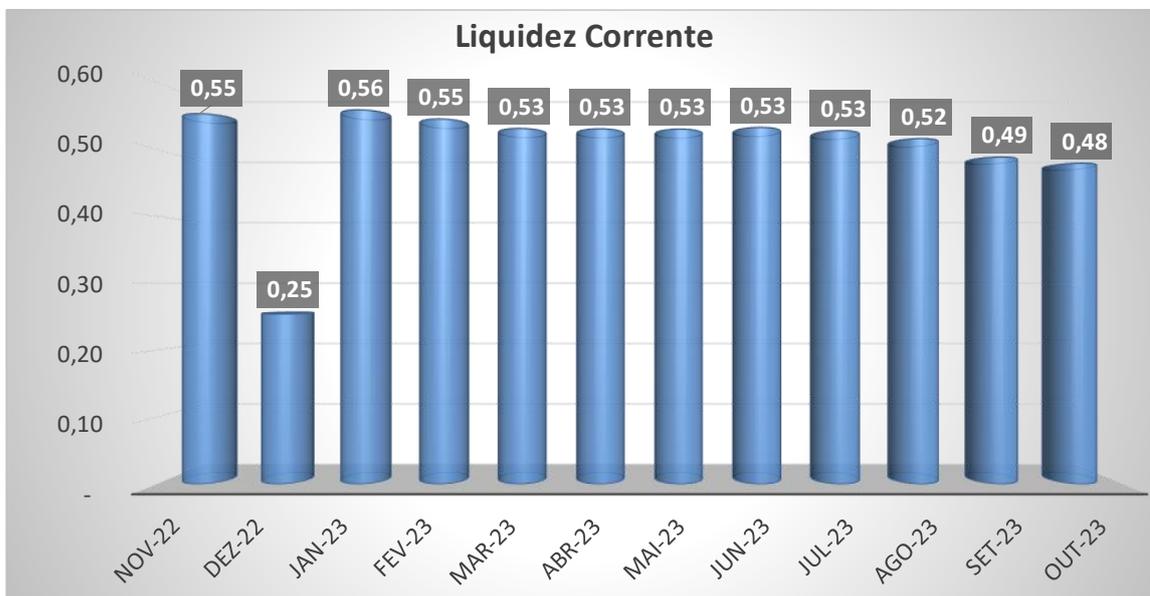
A liquidez corrente (LC)¹² reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no Passivo Circulante.

O indicador igual a 1 (um) indica equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador abaixo de 1 indica que a operação da sociedade está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

A aplicação da fórmula forneceu os resultados apresentados abaixo para o balanço consolidado das recuperandas.

(R\$ mil)	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23
Ativo Circulante	370.554	276.652	277.622	277.442	277.117	288.970	296.672	307.487	311.868	308.903	291.435	293.893
Passivo Circulante	670.175	1.088.437	496.992	509.041	522.021	544.955	559.915	577.540	590.998	599.033	596.943	613.554
Liquidez Corrente	0,55	0,25	0,56	0,55	0,53	0,53	0,53	0,53	0,53	0,52	0,49	0,48



¹² ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.



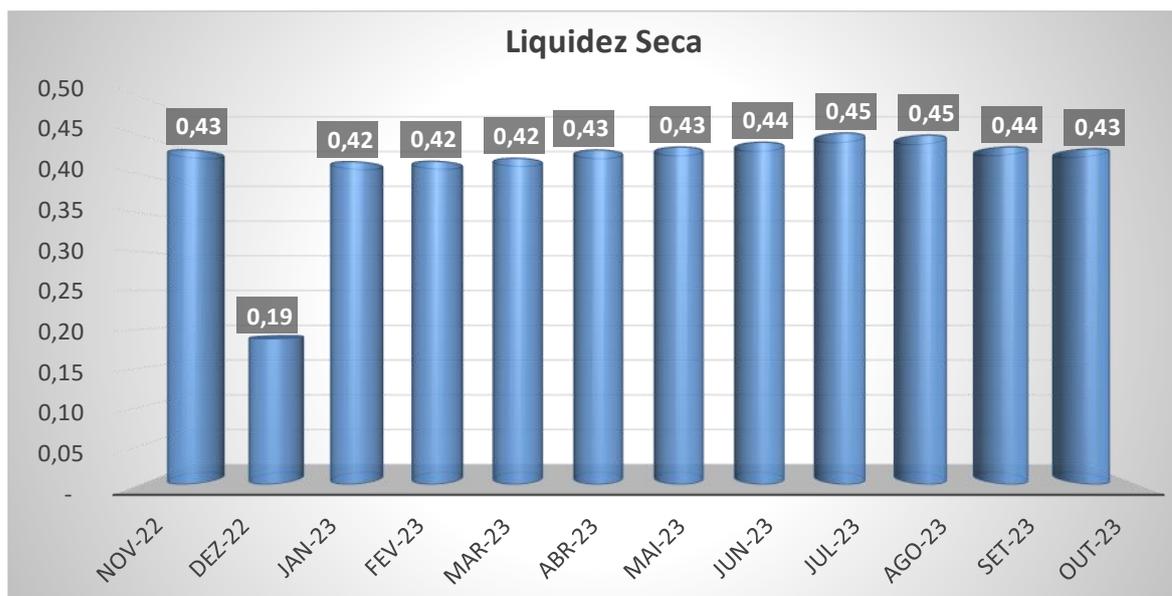
➤ b) Liquidez Seca

A liquidez seca (LS)¹³ reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante, sendo que neste caso exclui-se do ativo o valor do estoque por representar um ativo de liquidação não imediata.

$$LS = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}) / \text{Passivo Circulante}$$

A aplicação da fórmula forneceu os resultados apresentados abaixo para o balanço consolidado das recuperandas.

(R\$ mil)	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23
Ativo Circulante	370.554	276.652	277.622	277.442	277.117	288.970	296.672	307.487	311.868	308.903	291.435	293.893
Estoque	81.485	72.053	70.812	65.360	57.599	54.007	53.120	52.704	44.110	39.089	31.683	28.382
Passivo Circulante	670.175	1.088.437	496.992	509.041	522.021	544.955	559.915	577.540	590.998	599.033	596.943	613.554
Liquidez Seca	0,43	0,19	0,42	0,42	0,42	0,43	0,43	0,44	0,45	0,45	0,44	0,43



➤ c) Endividamento Geral

Este indicador reflete a estrutura de capital e mostra qual a fração dos ativos da empresa estão financiados através de dívidas com terceiros¹⁴.

$$\text{Endividamento Geral} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativos Totais}$$

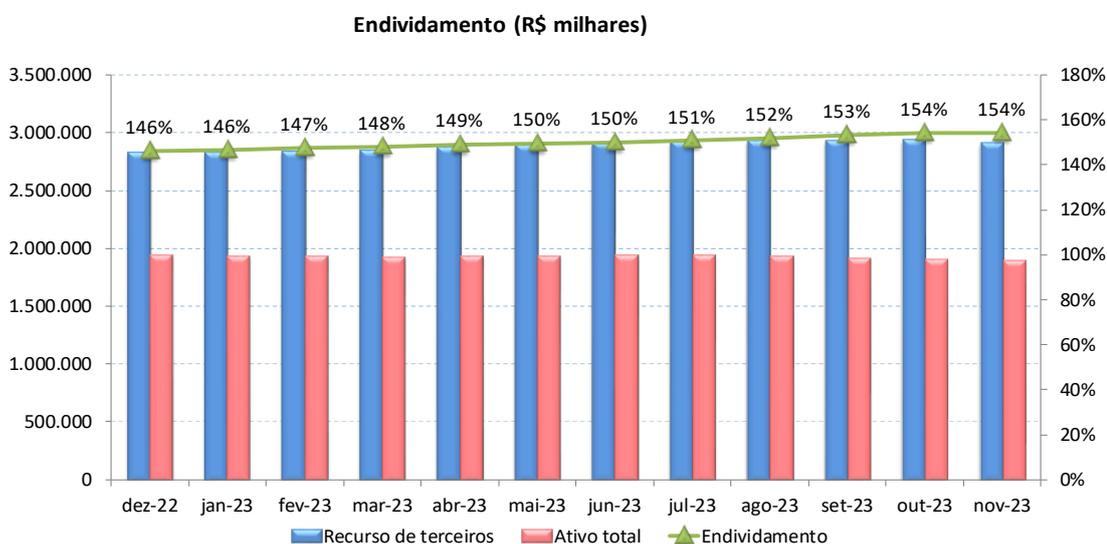
¹³ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

¹⁴ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.48.



(R\$ mil)	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23
Passivo Circulante	670.175	1.088.437	496.992	509.041	522.021	544.955	559.915	577.540	590.998	599.033	596.943	613.554
Passivo Não Circulante	2.072.561	1.731.528	2.324.477	2.322.962	2.314.057	2.319.701	2.319.633	2.320.271	2.319.914	2.319.467	2.319.007	2.315.198
Total do Ativo	2.060.117	1.930.171	1.926.365	1.921.465	1.914.226	1.921.527	1.924.725	1.931.180	1.930.149	1.922.882	1.901.265	1.899.590
Grau de endividamento	133%	146%	146%	147%	148%	149%	150%	150%	151%	152%	153%	154%

A participação do capital de terceiros diante do total de ativos totais ((Passivo circulante + Passivo não circulante) / Total do ativo) aumentou de 146% em dezembro de 2022 para 154% em novembro de 2023, indicando tendência de aumento na diferença entre o valor total dos ativos e o valor total da dívida apresentada no Balanço Patrimonial das recuperandas.





1.4 Fluxo de caixa

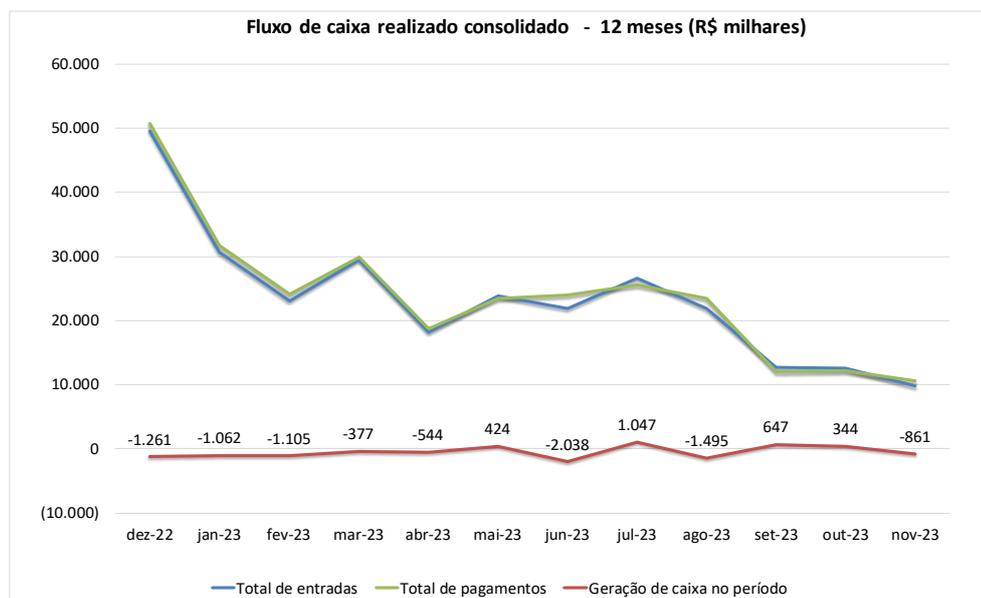
A recuperanda apresentou o fluxo de caixa realizado para o período compreendido entre dezembro de 2022 e novembro de 2023 e o fluxo de caixa projetado para dezembro de 2023.

Analisando o fluxo de caixa realizado apresentado pela recuperanda, nota-se o comprometimento das entradas de caixa com desembolsos com fornecedores, despesas operacionais, impostos e despesas financeiras.

1.4.1 Fluxo de caixa realizado (últimos 12 meses)

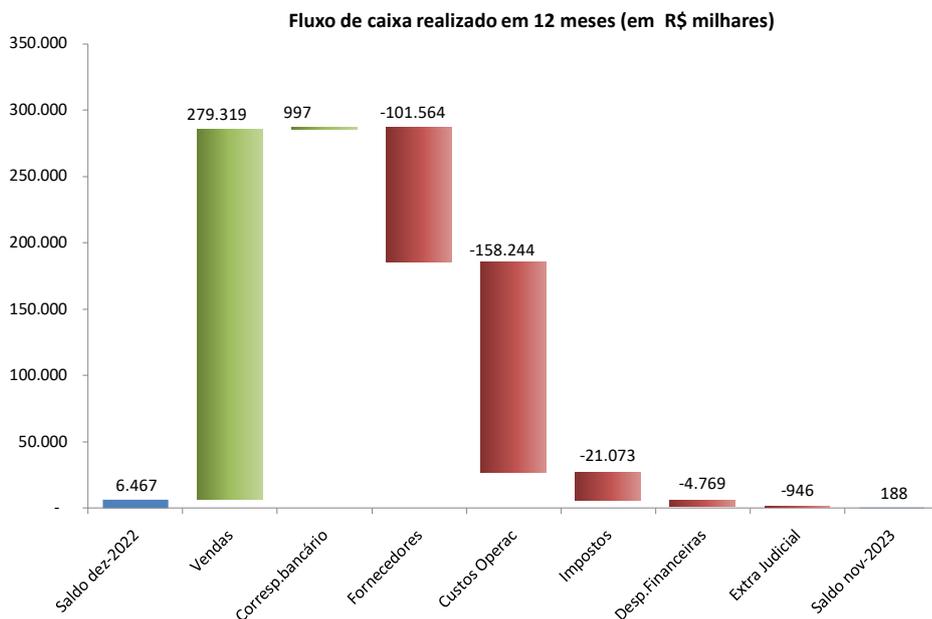
FLUXO DE CAIXA REALIZADO CONSOLIDADO												
União de Lojas Leader S/A												
ULL Moda Ltda												
Companhia Leader de Promoção de Vendas												
Leader.com.br S/A												
Em milhares de R\$												
	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23
Entradas de caixa												
Vendas de Mercadorias	46.153	31.355	23.776	29.639	18.460	25.582	21.563	26.308	21.577	12.645	12.532	9.729
Correspondente Bancário	3.385	(635)	(743)	(130)	(304)	(1.696)	350	330	330	37	37	37
Total de entradas	49.538	30.720	23.034	29.509	18.157	23.885	21.913	26.638	21.907	12.682	12.569	9.766
Pagamentos												
Fornecedores de Mercado	(23.497)	(12.972)	(8.412)	(9.176)	(8.770)	(10.300)	(6.874)	(6.774)	(4.645)	(4.753)	(4.021)	(1.369)
Custos Operacionais	(23.816)	(16.634)	(12.378)	(14.591)	(8.498)	(10.320)	(15.650)	(16.190)	(16.842)	(7.188)	(7.377)	(8.760)
Impostos	(2.582)	(1.518)	(2.749)	(4.860)	(1.083)	(2.443)	(1.091)	(2.559)	(1.855)	(42)	(291)	0
Despesas Financeiras	(903)	(658)	(599)	(1.259)	(349)	(397)	(337)	(68)	(60)	(51)	(45)	(42)
Total de pagamentos	(50.798)	(31.782)	(24.138)	(29.886)	(18.700)	(23.461)	(23.952)	(25.590)	(23.402)	(12.034)	(12.224)	(10.627)
Geração de caixa no perí	(1.261)	(1.062)	(1.105)	(377)	(544)	424	(2.038)	1.047	(1.495)	647	344	(861)
Saldo de caixa												
Saldo inicial disponibilidade	6.467	5.206	4.144	3.040	2.663	2.119	2.543	505	1.552	57	702	1.047
Geração de caixa	(1.261)	(1.062)	(1.105)	(377)	(544)	424	(2.038)	1.047	(1.495)	647	344	(861)
Saldo final disponibilidade:	5.206	4.144	3.040	2.663	2.119	2.543	505	1.552	57	705	1.047	186
Total de pagamentos	50.798	31.782	24.138	29.886	18.700	23.461	23.952	25.590	23.402	12.034	12.224	10.627

A representação gráfica dos totais de ingressos de caixa e desembolsos realizados nos últimos 12 meses, bem como da geração de caixa mensal, é mostrada no gráfico abaixo.

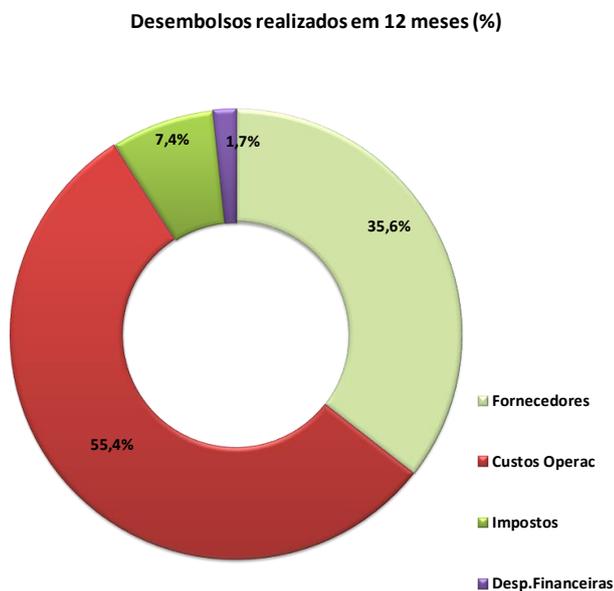




A representação gráfica da tabela acima, demonstrando os fatores que afetaram o caixa da recuperanda no período, pode ser vista no gráfico a seguir. Os blocos na cor verde representam os ingressos de caixa e os blocos vermelhos indicam os desembolsos totais efetuados no período.



Em relação a composição dos desembolsos realizados nos últimos 12 meses, nota-se que a maior parcela foi destinada ao pagamento de custos operacionais (55,4%), seguido do pagamento de fornecedores (35,6%).





1.4.2 Fluxo de caixa projetado (próximos 3 meses)

Em relação ao fluxo de caixa projetado para o período de dezembro de 2023, a recuperanda detalhou sua expectativa de realização de caixa mensal conforme apresentado na tabela abaixo.

FLUXO DE CAIXA PROJETADO CONSOLIDADO

União de Lojas Leader S/A

ULL Moda Ltda

Companhia Leader de Promoção de Vendas

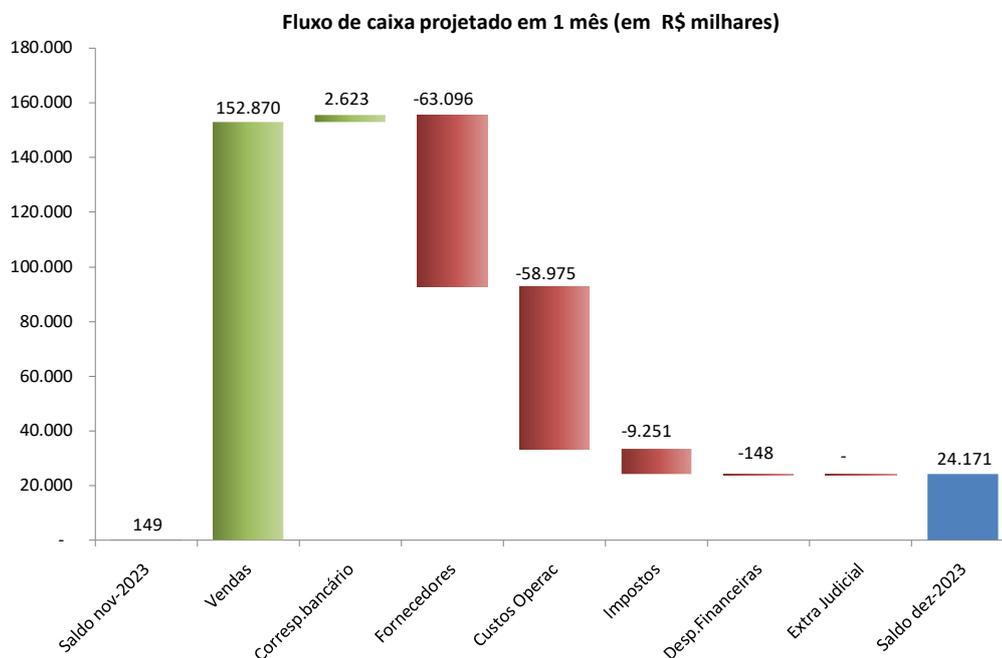
Leader.com.br S/A

Em milhares de R\$

	dez-23	1 MES
Entradas de caixa		
Vendas de Mercadorias	152.870	152.870
Correspondente Bancário	2.623	2.623
Total de entradas	155.492	155.492
Pagamentos		
Fornecedores de Mercadorias	(63.096)	(63.096)
Custos Operacionais	(58.975)	(58.975)
Impostos	(9.251)	(9.251)
Despesas Financeiras	(148)	(148)
Total de pagamentos	(131.470)	(131.470)
Geração de caixa no período	24.022	24.022
Saldo de caixa		
Saldo inicial disponibilidades	149	149
Geração de caixa	24.022	24.022
Saldo final disponibilidades	24.171	24.171
Total de pagamentos	131.470	131.470



A representação gráfica do fluxo acima, indicando os fatores que poderão afetar o caixa da recuperanda, pode ser vista no gráfico a seguir. Os blocos na cor verde representam os ingressos de caixa projetados e os blocos vermelhos indicam os desembolsos totais projetados para o próximo mês de dezembro de 2023.



1.4.3 Fluxo de caixa realizado (12 meses) x fluxo de caixa projetado (2 meses)

Como a empresa enviou o fluxo de caixa projetado apenas para o próximo mês de dezembro de 2023, não foi possível efetuar uma comparação entre o fluxo de caixa realizado (de dezembro de 2022 até novembro de 2023, 12 meses) e o fluxo de caixa projetado (dezembro de 2023, 1 mês).



2. União de Lojas Leader S/A

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

União de Lojas Leader S/A

Em milhares de R\$

	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23
Receita bruta de vendas	71.746	32.514	29.996	31.758	24.230	27.266	26.674	28.992	19.476	13.217	11.952	9.317
Deduções da receita	(21.837)	(10.148)	(8.871)	(9.578)	(7.306)	(8.464)	(8.292)	(8.762)	(5.983)	(4.281)	(3.619)	(2.338)
Receita líquida	49.909	22.366	21.125	22.180	16.924	18.802	18.382	20.230	13.493	8.936	8.333	6.979
Custo dos produtos vendidos	(30.249)	(14.501)	(14.195)	(16.391)	(11.520)	(11.321)	(9.092)	(13.566)	(9.210)	(10.251)	(5.628)	(4.119)
Lucro bruto	19.660	7.865	6.930	5.789	5.404	7.481	9.290	6.664	4.283	(1.315)	2.705	2.860
Margem bruta %	39%	35%	33%	26%	32%	40%	51%	33%	32%	-15%	32%	41%
Pessoal e encargos	(54.556)	(6.585)	(5.677)	(5.499)	(5.028)	(5.319)	(4.936)	(5.230)	(5.263)	(4.279)	(5.799)	(4.192)
Honorários da Administração	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	0	0	0	0	-	0
Aluguéis e condomínios	(2.367)	(2.962)	(2.995)	(7.449)	1.020	(1.882)	(2.050)	(1.824)	(2.928)	(1.646)	(845)	(30)
Fretes	(402)	(269)	(251)	(427)	(181)	(268)	(203)	(136)	(129)	(68)	(87)	(51)
Prov p/crédito liquid duvidc	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	0
Comissão s/vda cartões	(957)	(332)	(481)	(342)	(384)	(318)	(379)	(293)	(200)	(128)	(123)	(93)
Propaganda e publicidade	(229)	(123)	(261)	(525)	(172)	188	(374)	38	(41)	(29)	(73)	(16)
Concessionária e serv públi	(1.571)	(1.764)	(1.530)	(1.291)	(1.557)	(1.403)	(1.047)	(1.432)	(1.511)	(1.069)	(1.221)	(885)
Depreciação e amortizaçãc	(5.148)	(4.851)	(4.752)	(4.691)	(4.552)	(4.464)	(4.411)	(4.393)	(4.276)	(4.206)	(4.086)	(4.166)
Serviços terceiros/manuten	(68.681)	(2.552)	(1.791)	(2.332)	(1.698)	(1.873)	(1.532)	(1.599)	(1.235)	(1.351)	(746)	11.419
Tributárias	392	(201)	(72)	(55)	(1.420)	(336)	(381)	(327)	(383)	(1.552)	(1.225)	(451)
Contingências	(414)	12	(277)	9.813	(10.589)	(115)	(285)	(450)	(925)	88	309	(1.059)
Resultado de part societári	4.133	2.193	472	(1.848)	2.200	(136)	(3.037)	(1.534)	(260)	(1.729)	(1.313)	(936)
Outras receitas (desp), líquid	9.346	(386)	(452)	(345)	(269)	(602)	(233)	(593)	(185)	(304)	(304)	6.958
Total de Despesas Opera	(120.654)	(18.020)	(18.267)	(15.191)	(22.830)	(16.728)	(18.868)	(17.773)	(17.336)	(16.273)	(15.513)	6.498
Lucro operacional (EBIT)	(100.994)	(10.155)	(11.337)	(9.402)	(17.426)	(9.247)	(9.578)	(11.109)	(13.053)	(17.588)	(12.808)	9.358
Margem EBIT %	-202%	-45%	-54%	-42%	-103%	-49%	-52%	-55%	-97%	-197%	-154%	134%
Despesas financeiras	(95.656)	(4.302)	(4.152)	(1.966)	(3.895)	(2.498)	(2.350)	(3.089)	(1.982)	(1.540)	(1.648)	(1.612)
Receitas financeiras	67	67	55	51	41	49	117	64	178	59	(26)	96
Resultado financeiro líqu	(95.589)	(4.235)	(4.097)	(1.915)	(3.854)	(2.449)	(2.233)	(3.025)	(1.804)	(1.481)	(1.674)	(1.516)
Imposto de renda e contr s	(1.515)	2	2	3	2	2	2	2	3	2	2	(22)
Resultado líquido	(198.098)	(14.388)	(15.432)	(11.314)	(21.278)	(11.694)	(11.809)	(14.132)	(14.854)	(19.067)	(14.480)	7.820
Margem líquida %	-397%	-64%	-73%	-51%	-126%	-62%	-64%	-70%	-110%	-213%	-174%	112%



BALANÇO PATRIMONIAL

União de Lojas Leader S/A

Em milhares de R\$

ATIVO	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23
Caixa e equivalentes de caixa	1.949	532	717	528	633	496	492	487	279	(268)	(405)	(618)
Contas a receber	6.556	1.445	1.752	1.315	2.811	800	1.055	1.403	633	1.183	1.214	1.188
Estoques	57.168	55.175	49.942	41.879	39.534	37.849	35.605	28.272	23.572	16.798	13.919	10.994
Tributos a recuperar	121.111	127.839	133.138	138.696	146.730	154.465	160.736	167.415	172.641	160.357	162.697	180.102
Outros	27.052	26.925	26.197	26.162	28.937	29.840	32.035	33.967	35.757	39.588	41.808	41.770
Total do Ativo Circulante	213.836	211.916	211.746	208.580	218.645	223.450	229.923	231.544	232.882	217.658	219.233	233.436
Depósitos Judiciais	20.392	20.513	20.650	18.386	18.463	18.529	18.656	17.558	17.595	17.681	17.679	17.735
Partes relacionadas	19.468	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IR e CS diferidos	155.791	155.794	155.796	155.798	155.800	155.803	155.805	155.807	155.809	155.811	155.814	155.791
Tributos a recuperar	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686
Investimentos	8.516	10.462	11.498	10.974	12.834	13.261	12.888	12.606	13.910	14.158	12.409	11.919
Imobilizado	79.148	77.297	75.496	73.744	71.954	70.259	68.622	67.217	65.599	63.999	62.487	61.027
Intangível	1.255.214	1.252.120	1.249.076	1.246.198	1.243.321	1.240.445	1.237.569	1.234.702	1.231.943	1.229.305	1.226.730	1.193.847
Total do Ativo não Circulante	1.636.215	1.613.872	1.610.202	1.602.786	1.600.058	1.595.983	1.591.226	1.585.576	1.582.542	1.578.640	1.572.805	1.538.005
Total do Ativo	1.850.051	1.825.788	1.821.948	1.811.366	1.818.703	1.819.433	1.821.149	1.817.120	1.815.424	1.796.298	1.792.038	1.771.441



Em milhares de R\$

PASSIVO	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23
Fornecedores	159.881	159.814	164.831	174.487	178.445	184.213	190.719	195.154	198.265	208.253	217.598	221.512
Fornecedores - extrajudicial	599.090	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fornecedores - Recuperação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	0
Empréstimos e financiament	355	165	985	849	543	400	72	3	(15)	(15)	(15)	0
Arrendamentos	33.157	32.660	32.163	32.163	31.263	30.795	30.324	29.849	29.411	28.992	28.569	21.507
Tributos a recolher	144.274	162.712	168.874	173.302	186.904	193.534	202.571	210.936	216.547	206.663	211.441	217.340
Obrigações Sociais	63.346	62.952	62.535	57.518	63.067	63.053	62.760	59.774	62.355	62.402	63.849	62.360
Outros	6.740	6.639	6.598	6.582	6.572	6.583	6.569	6.547	6.540	6.527	6.514	6.511
Total do Passivo Circulant	1.006.843	424.942	435.986	444.901	466.794	478.578	493.015	502.263	513.103	512.822	527.956	529.230
Fornecedores	2.499	4.971	5.198	5.188	5.212	6.887	7.067	8.357	7.770	7.503	6.664	6.976
Fornecedores - extrajudicial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	0
Fornecedores - Recuperação	0	599.092	599.091	599.082	599.082	599.090	599.575	599.575	599.575	599.575	599.575	599.575
Empréstimos e Financiamen	446.244	437.170	437.170	437.170	437.170	437.170	437.170	437.170	437.170	437.170	437.170	437.170
Arrendamentos	151.050	148.787	146.523	146.523	142.422	140.289	138.141	135.977	133.986	132.072	130.145	97.978
Tributos a recolher	905.178	894.200	893.945	893.688	893.428	893.165	892.901	892.635	892.375	892.375	892.375	892.375
Provisão para contingências	36.495	36.456	36.780	27.008	37.579	37.751	37.654	37.983	38.843	38.735	38.426	39.560
Partes relacionadas	147.925	131.913	133.868	134.409	135.240	135.854	134.121	134.536	137.267	137.802	136.400	136.983
Prov. perda em investimentc	33.483	33.236	33.799	35.124	34.784	35.346	38.010	39.263	40.827	42.804	42.367	42.811
Prov perda em contratos	10.126	10.127	10.126	10.125	10.122	10.127	10.128	10.125	10.126	10.125	10.124	10.127
Total do Passivo não Circu	1.733.000	2.295.952	2.296.500	2.288.317	2.295.039	2.295.679	2.294.767	2.295.621	2.297.939	2.298.161	2.293.246	2.263.555
Capital social	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282
Lucro/Prejuízo no período	(1.122.071)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)
Resultados acumulados	(375.003)	(14.388)	(29.820)	(41.134)	(62.412)	(74.106)	(85.915)	(100.045)	(114.900)	(133.967)	(148.446)	(140.626)
Total do Patrimônio Líquid	(889.792)	(895.106)	(910.538)	(921.852)	(943.130)	(954.824)	(966.633)	(980.763)	(995.618)	(1.014.685)	(1.029.164)	(1.021.344)
Total do Passivo	1.850.051	1.825.788	1.821.948	1.811.366	1.818.703	1.819.433	1.821.149	1.817.120	1.815.424	1.796.298	1.792.038	1.771.441

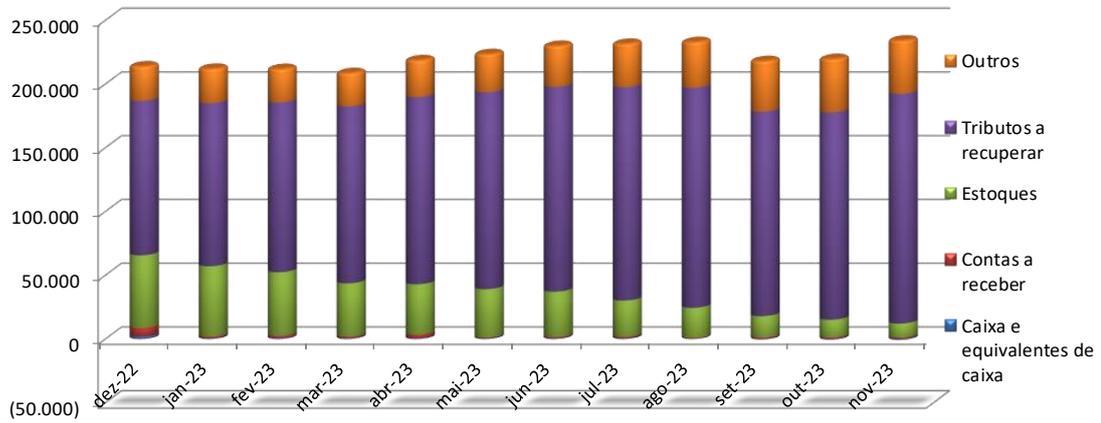
INDICADORES FINANCEIROS

União de Lojas Leader S/A

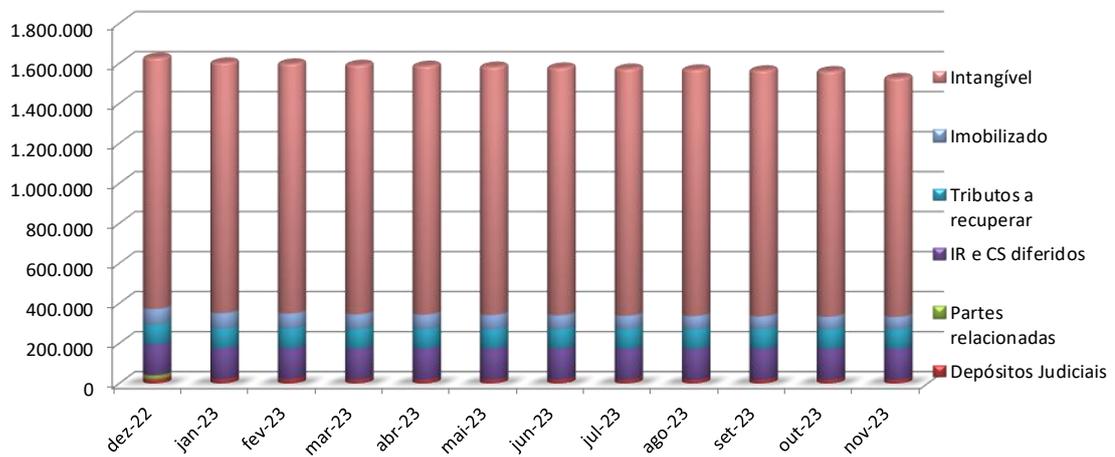
Indicadores	Fórmula	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23
Índice de Liquidez Corrente	$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$	0,21	0,50	0,49	0,47	0,47	0,47	0,47	0,46	0,45	0,42	0,42	0,44
Índice de Liquidez Seca	$ILS = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}) / \text{Passivo Circulante}$	0,15	0,37	0,37	0,37	0,38	0,39	0,39	0,40	0,41	0,39	0,39	0,42
Índice de Liquidez Geral	$ILG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Ativo não Circ.}) / (\text{Pas Circ.} + \text{Pas não Cir})$	0,68	0,67	0,67	0,66	0,66	0,66	0,65	0,65	0,65	0,64	0,64	0,63
Capital de Terc s/ Rec Totais	$PCTRT = (\text{Passivo Circul.} + \text{Passivo não Circul.}) / \text{Ativo Total}$	1,48	1,49	1,50	1,51	1,52	1,52	1,53	1,54	1,55	1,56	1,57	1,58
Grau de Endividamento	$GE = \text{Passivo Exigível Total} / \text{Patrimônio Líquido}$	(3,10)	(3,04)	(3,00)	(2,96)	(2,93)	(2,91)	(2,88)	(2,85)	(2,82)	(2,77)	(2,74)	(2,73)



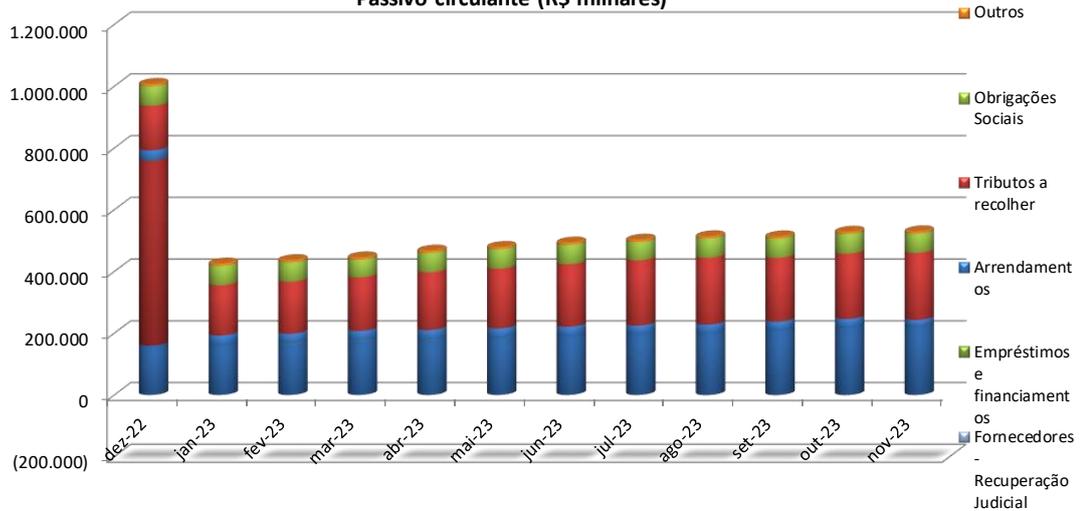
Ativo circulante (R\$ milhares)

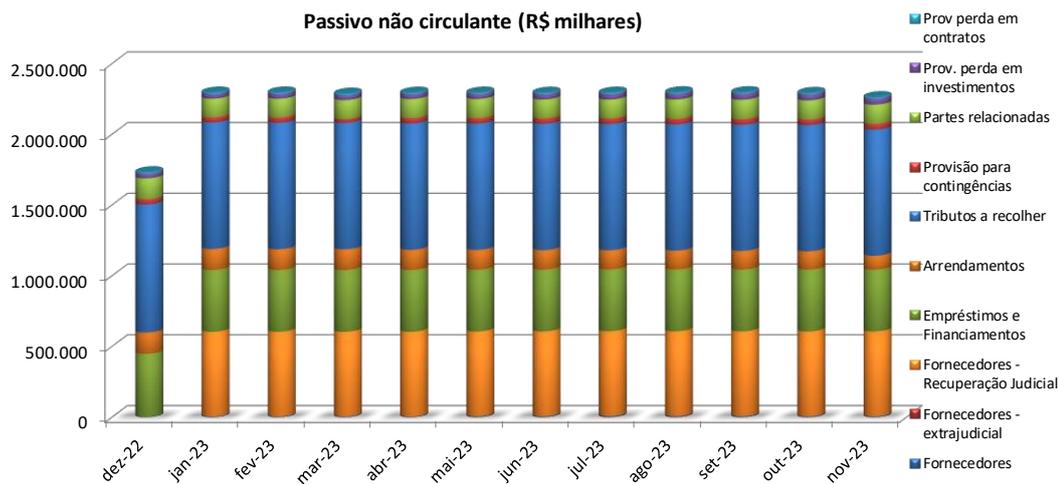


Ativo não circulante (R\$ milhares)



Passivo circulante (R\$ milhares)







3. ULL Moda Ltda

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

ULL Moda Ltda

Em milhares de R\$

	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23
Receita bruta de vendas	19.560	11.465	8.047	6.768	7.354	6.136	2.874	6.551	4.576	3.642	1.727	748
Deduções da receita	(1.685)	(976)	(684)	(1.859)	518	(638)	(294)	(1.920)	710	128	(181)	34
Receita líquida	17.875	10.489	7.363	4.909	7.872	5.498	2.580	4.631	5.286	3.770	1.546	782
Custo dos produtos vendidos	(10.729)	(5.950)	(4.206)	(3.531)	(3.963)	(3.107)	(1.399)	(3.330)	(2.129)	(1.827)	(1.031)	(390)
Lucro bruto	7.146	4.539	3.157	1.378	3.909	2.391	1.181	1.301	3.157	1.943	515	392
Margem bruta %	40%	43%	43%	28%	50%	43%	46%	28%	60%	52%	33%	50%
Pessoal e encargos	(4.173)	(2.233)	(1.710)	(1.647)	(1.696)	(1.592)	(1.277)	(1.213)	(1.549)	(1.452)	(1.969)	(631)
Aluguéis e condomínios	(66)	(66)	(65)	(66)	(72)	(73)	(72)	(72)	(73)	(32)	(72)	(53)
Fretes	(209)	(84)	(143)	(75)	(79)	(46)	(2)	(75)	(73)	(10)	(24)	(15)
Serviços terceiros/manuten	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(182)
Tributárias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	0
Outras receitas (desp), liqui	(1)	(3)	(2)	87	(2)	0	0	0	45	0	-	0
Total de Despesas Opera	(4.649)	(2.586)	(2.120)	(1.901)	(2.049)	(1.911)	(1.551)	(1.560)	(1.850)	(1.694)	(2.265)	(881)
Lucro operacional (EBIT)	2.497	1.953	1.037	(523)	1.860	480	(370)	(259)	1.307	249	(1.750)	(489)
Margem EBIT %	14%	19%	14%	-11%	24%	9%	-14%	-6%	25%	7%	-113%	-63%
Despesas financeiras	(29)	(11)	0	(1)	0	(54)	(1)	(23)	(2)	(1)	0	(1)
Receitas financeiras	0	4	(1)	0	0	0	0	1	(1)	0	0	0
Resultado financeiro líqui	(29)	(7)	(1)	(1)	0	(54)	(1)	(22)	(3)	(1)	0	(1)
Imposto de renda e contr	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	2.468	1.946	1.036	(524)	1.860	426	(371)	(281)	1.304	248	(1.750)	(490)
Margem líquida %	14%	19%	14%	-11%	24%	8%	-14%	-6%	25%	7%	-113%	-63%

BALANÇO PATRIMONIAL

ULL Moda Ltda

Em milhares de R\$

ATIVO	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23
Caixa e equivalentes de caixa	1	61	4	92	19	879	473	1.883	32	648	985	85
Estoques	16.639	15.637	15.418	15.720	14.473	15.271	17.099	15.838	15.517	14.886	14.464	14.341
Tributos a recuperar	26.048	28.342	29.952	31.307	33.055	34.679	35.583	37.103	38.206	37.622	38.030	42.084
Outros	3.104	4.592	4.256	5.687	7.614	9.305	11.332	12.477	9.122	7.594	7.461	7.589
Total do Ativo Circulante	45.792	48.632	49.630	52.806	55.161	60.134	64.487	67.301	62.877	60.750	61.361	64.520
Partes relacionadas	148.955	129.910	131.092	131.389	131.820	130.650	129.189	129.796	132.768	133.185	131.878	132.409
Total do Ativo não Circulante	148.955	129.910	131.092	131.389	131.820	130.650	129.189	129.796	132.768	133.185	131.878	132.409
Total do Ativo	194.747	178.542	180.722	184.195	186.981	190.784	193.676	197.097	195.645	193.935	193.239	196.929



Em milhares de R\$

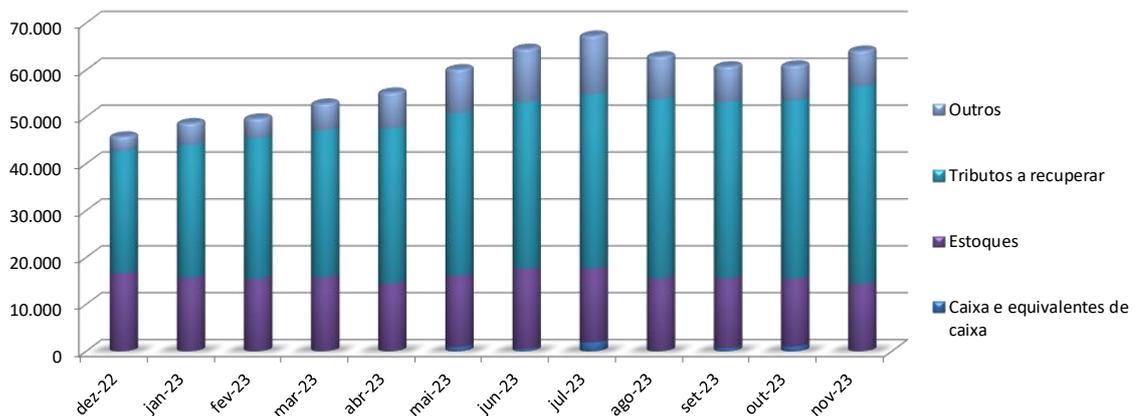
PASSIVO	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23
Fornecedores	47.921	30.803	30.250	31.610	31.769	33.356	35.741	36.494	33.486	32.433	32.967	33.226
Empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tributos a recolher	26.508	28.906	30.601	33.242	34.025	35.808	36.678	39.645	39.848	38.982	39.506	43.461
Obrigações Sociais	73	79	82	80	62	70	78	60	109	70	66	32
Total do Passivo Circulante	74.502	59.788	60.933	64.932	65.856	69.234	72.497	76.199	73.443	71.485	72.539	76.719
Fornecedores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fornecedores - Recuperação Ju	102	17.865	17.865	17.865	17.865	17.865	17.865	17.865	17.865	17.865	17.865	17.865
Empréstimos e Financiamentos	90.426	90.427	90.427	90.427	90.427	90.427	90.427	90.427	90.427	90.427	90.427	90.427
Partes relacionadas	21.200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total do Passivo não Circulan	111.728	108.292										
Capital social	1.010	1.010	1.010	1.010	1.010	1.010	1.010	1.010	1.010	1.010	1.010	1.010
Lucro/Prejuízo no período	(16.314)	7.506	7.506	7.506	7.506	7.506	7.506	7.506	7.506	7.506	7.506	7.506
Resultados acumulados	23.821	1.946	2.981	2.455	4.317	4.742	4.371	4.090	5.394	5.642	3.892	3.402
Total do Patrimonio Líquido	8.517	10.462	11.497	10.971	12.833	13.258	12.887	12.606	13.910	14.158	12.408	11.918
Total do Passivo	194.747	178.542	180.722	184.195	186.981	190.784	193.676	197.097	195.645	193.935	193.239	196.929

INDICADORES FINANCEIROS

ULL Moda Ltda

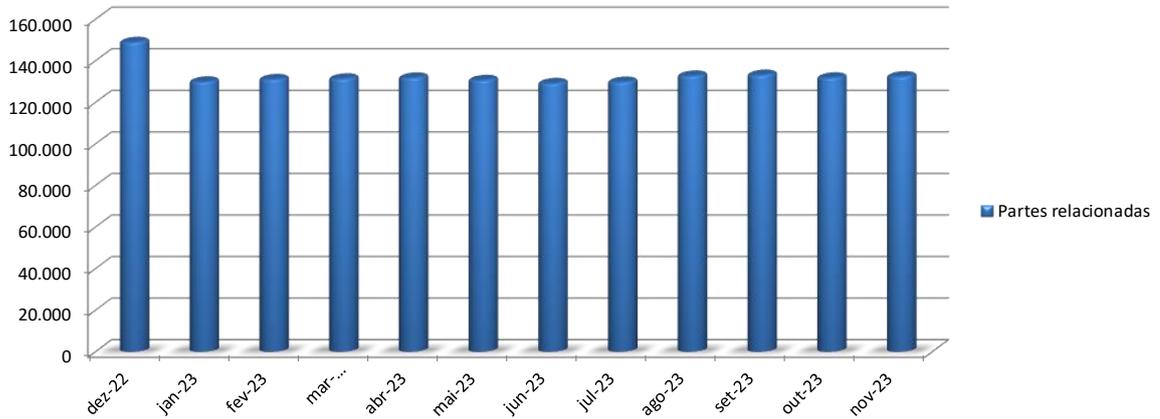
Indicadores	Fórmula	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23
Índice de Liquidez Corrente	$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$	0,61	0,81	0,81	0,81	0,84	0,87	0,89	0,88	0,86	0,85	0,85	0,84
Índice de Liquidez Seca	$ILS = (\text{Ativo Circ.} - \text{Estoques}) / \text{Passivo Circ.}$	0,39	0,55	0,56	0,57	0,62	0,65	0,65	0,68	0,64	0,64	0,65	0,65
Índice de Liquidez Geral	$ILG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Ativo não Circ.}) / (\text{Pas Circ.} + \text{Pas não Cir})$	1,05	1,06	1,07	1,06	1,07	1,07	1,07	1,07	1,08	1,08	1,07	1,06
Capital de Terc s/ Rec Totais	$PCTRT = (\text{Pas Circul.} + \text{Pas não Circul.}) / \text{Ativo Total}$	0,96	0,94	0,94	0,94	0,93	0,93	0,93	0,94	0,93	0,93	0,94	0,94
Grau de Endividamento	$GE = \text{Passivo Exigível Total} / \text{Patrimônio Líquido}$	21,87	16,07	14,72	15,79	13,57	13,39	14,03	14,64	13,07	12,70	14,57	15,52

Ativo circulante (R\$ milhares)

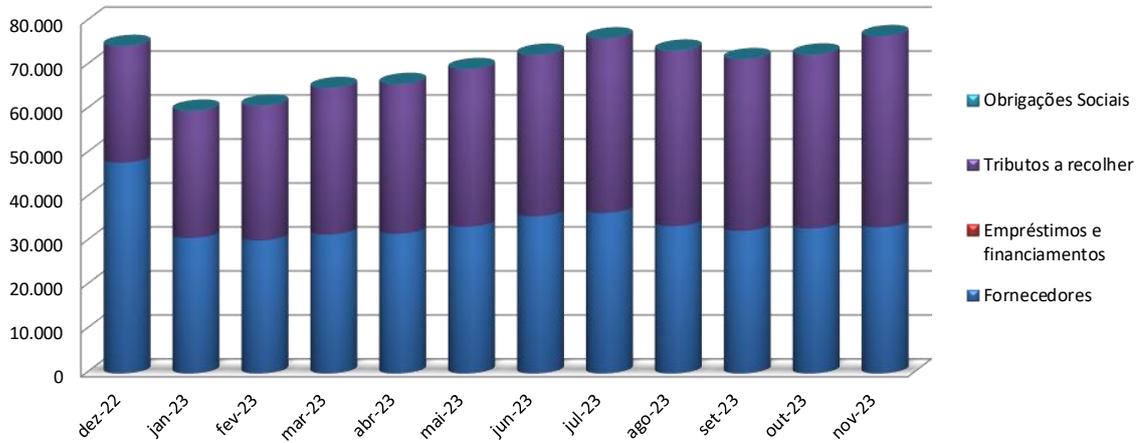




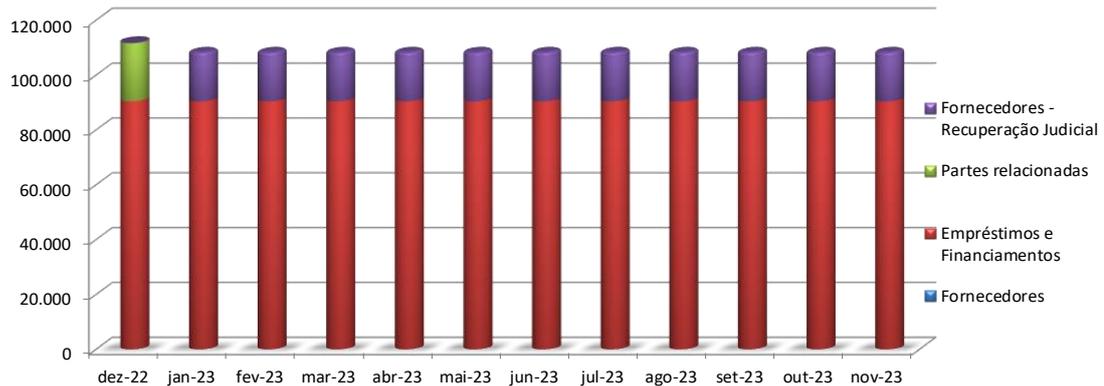
Ativo não circulante (R\$ milhares)



Passivo Circulante (R\$ milhares)



Passivo não circulante (R\$ milhares)





4. Companhia Leader de Promoções de Vendas

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Companhia Leader de Promoção de Vendas

Em milhares de R\$

	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23
Receita bruta de vendas	37	32	36	50	52	49	45	44	44	22	54	35
Deduções da receita	(7)	(6)	(5)	(6)	(2)	(7)	(6)	(6)	(5)	(5)	(1)	(9)
Receita líquida	30	26	31	44	50	42	39	38	39	17	53	26
Custo dos produtos vendidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lucro bruto	30	26	31	44	50	42	39	38	39	17	53	26
Margem bruta %	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Pessoal e encargos	(52)	(34)	0	(15)	(45)	(38)	(84)	(43)	(43)	(44)	(43)	(43)
Propaganda e publicidade	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Depreciação e amortizaçã	(11)	(11)	(12)	(7)	(8)	(7)	(8)	(7)	(8)	(7)	(8)	(8)
Serviços terceiros/manuten	(490)	(33)	(103)	(131)	(260)	(56)	(54)	(251)	(16)	(144)	(170)	40
Tributárias	(435)	(15)	(3)	10	(2)	0	0	0	(77)	0	0	0
Contingências	(1.572)	258	(494)	(1.235)	595	(512)	(2.566)	(1.027)	(1.443)	(1.861)	650	(346)
Outras receitas (desp), líquid	(515)	35	33	30	30	35	37	57	53	34	(34)	(110)
Total de Despesas Opera	(3.075)	200	(578)	(1.348)	310	(578)	(2.675)	(1.271)	(1.534)	(2.022)	395	(467)
Lucro operacional (EBIT)	(3.045)	226	(547)	(1.304)	360	(536)	(2.636)	(1.233)	(1.495)	(2.005)	448	(441)
Margem EBIT %	-10150%	869%	-1765%	-2964%	720%	-1276%	-6759%	-3245%	-3833%	-11794%	845%	-1696%
Despesas financeiras	(59)	(3)	(5)	(7)	(3)	(8)	(4)	(5)	(8)	(22)	(12)	(3)
Receitas financeiras	17	43	10	8	6	6	0	12	(11)	0	0	0
Resultado financeiro líqu	(42)	40	5	1	3	(2)	(4)	7	(19)	(22)	(12)	(3)
Imposto de renda e contr s	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	(3.087)	266	(542)	(1.303)	363	(538)	(2.640)	(1.226)	(1.514)	(2.027)	436	(444)
Margem líquida %	-10290%	1023%	-1748%	-2961%	726%	-1281%	-6769%	-3226%	-3882%	-11924%	823%	-1708%

BALANÇO PATRIMONIAL

Companhia Leader de Promoção de Vendas

Em milhares de R\$

ATIVO	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23
Caixa e equivalentes de caixa	5.902	4.132	3.129	2.735	2.184	50	44	49	50	43	54	93
Contas a receber	5.230	5.224	5.228	5.242	5.244	5.241	5.237	5.236	5.280	5.257	5.288	5.270
Tributos a recuperar	6.086	6.103	6.106	6.109	6.112	6.114	6.115	6.115	6.116	6.116	6.117	6.392
Outros	188	113	98	141	121	106	104	46	120	32	235	272
Total do Ativo Circulante	17.406	15.572	14.561	14.227	13.661	11.511	11.500	11.446	11.566	11.448	11.694	12.027
Depósitos Judiciais	24.112	24.169	24.166	24.153	24.194	24.200	24.233	24.196	24.239	24.246	24.209	24.167
Partes relacionadas	(524)	1.029	1.925	2.294	2.817	4.800	4.657	4.593	4.351	4.470	4.402	4.454
IR e CS diferidos	19.698	19.698	19.698	19.698	19.698	19.698	19.698	19.698	19.698	19.698	19.698	19.698
Imobilizado	461	453	445	438	430	423	415	408	400	393	385	377
Intangível	7	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total do Ativo não Circulante	43.754	45.352	46.234	46.583	47.139	49.121	49.003	48.895	48.688	48.807	48.694	48.696
Total do Ativo	61.160	60.924	60.795	60.810	60.800	60.632	60.503	60.341	60.254	60.255	60.388	60.723



Em milhares de R\$

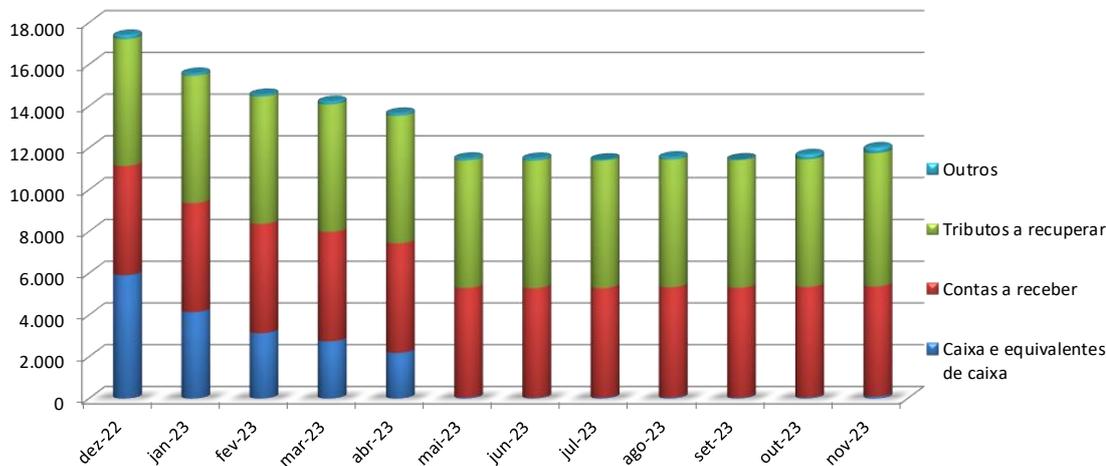
PASSIVO	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23
Fornecedores	5.393	5.192	5.163	5.301	5.574	5.482	5.516	6.134	6.139	6.366	6.849	7.303
Tributos a recolher	4.525	4.494	4.457	4.416	4.377	4.341	4.305	4.265	4.275	4.275	4.283	4.278
Obrigações Sociais	1.608	1.593	1.579	1.564	1.553	1.537	1.525	1.508	1.494	1.465	1.450	1.435
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total do Passivo Circulante	11.526	11.279	11.199	11.281	11.504	11.360	11.346	11.907	11.908	12.106	12.582	13.016
Fornecedores - Recuperação Judicial	2.379	2.379	2.380	2.382	2.382	2.385	3.023	3.023	3.023	3.023	3.023	3.023
Tributos a recolher	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisão para contingências	78.231	77.975	78.467	79.701	79.105	79.616	81.503	82.006	83.483	85.263	84.483	84.829
Partes relacionadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total do Passivo não Circulante	80.610	80.354	80.847	82.083	81.487	82.001	84.526	85.029	86.506	88.286	87.506	87.852
Capital social	5.899	5.899	5.899	5.899	5.899	5.899	5.899	5.899	5.899	5.899	5.899	5.899
Reserva Legal	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
Lucro/Prejuízo no período	(25.868)	(36.890)	(36.890)	(36.890)	(36.890)	(36.890)	(36.890)	(36.890)	(36.890)	(36.890)	(36.890)	(36.890)
Resultados acumulados	(11.023)	266	(276)	(1.579)	(1.216)	(1.754)	(4.394)	(5.620)	(7.185)	(9.162)	(8.725)	(9.170)
Total do Patrimônio Líquido	(30.976)	(30.709)	(31.251)	(32.554)	(32.191)	(32.729)	(35.369)	(36.595)	(38.160)	(40.137)	(39.700)	(40.145)
Total do Passivo	61.160	60.924	60.795	60.810	60.800	60.632	60.503	60.341	60.254	60.255	60.388	60.723

INDICADORES FINANCEIROS

Companhia Leader de Promoção de Vendas

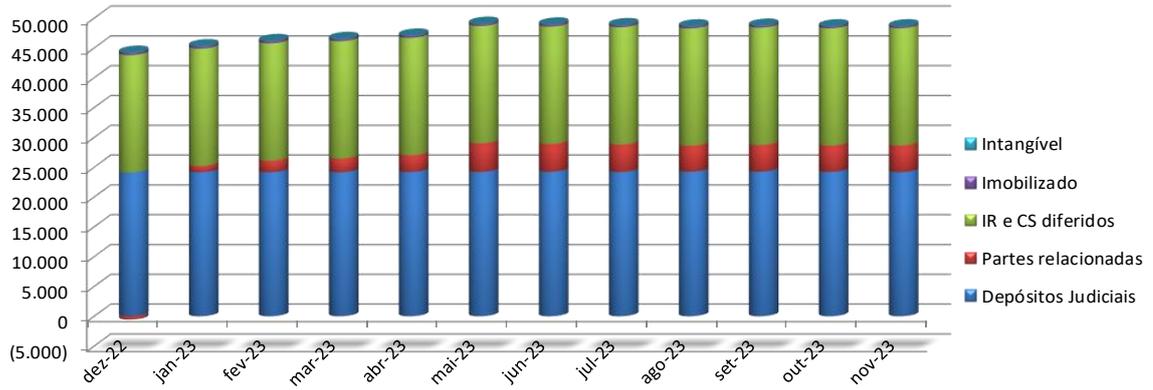
Indicadores	Fórmula	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23
Índice de Liquidez Corrente	$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$	1,51	1,38	1,30	1,26	1,19	1,01	1,01	0,96	0,97	0,95	0,93	0,92
Índice de Liquidez Geral	$ILG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Ativo não Circ.}) / (\text{Pas Circ.} + \text{Pas não Circ.})$	0,19	0,17	0,16	0,15	0,15	0,12	0,12	0,12	0,12	0,11	0,12	0,12
Capital de Terc s/ Rec Totais	$PCTRT = (\text{Passivo Circul.} + \text{Passivo não Circul.}) / \text{Ativo Total}$	5,29	5,88	6,32	6,56	6,81	8,11	8,34	8,47	8,51	8,77	8,56	8,39
Grau de Endividamento	$GE = \text{Passivo Exigível Total} / \text{Patrimônio Líquido}$	(36,74)	(36,26)	(36,14)	(36,34)	(35,88)	(35,69)	(36,31)	(36,36)	(36,91)	(37,66)	(37,56)	(37,85)

Ativo circulante (R\$ milhares)

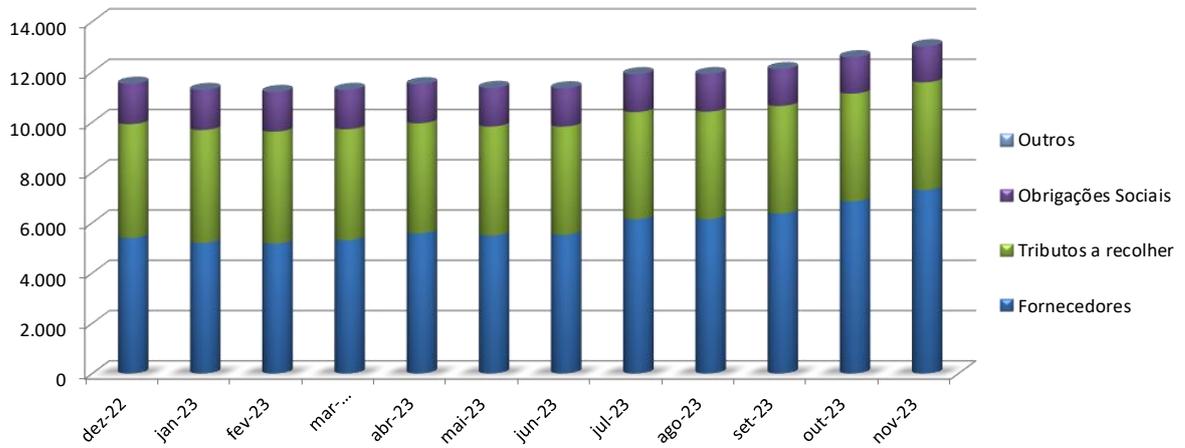




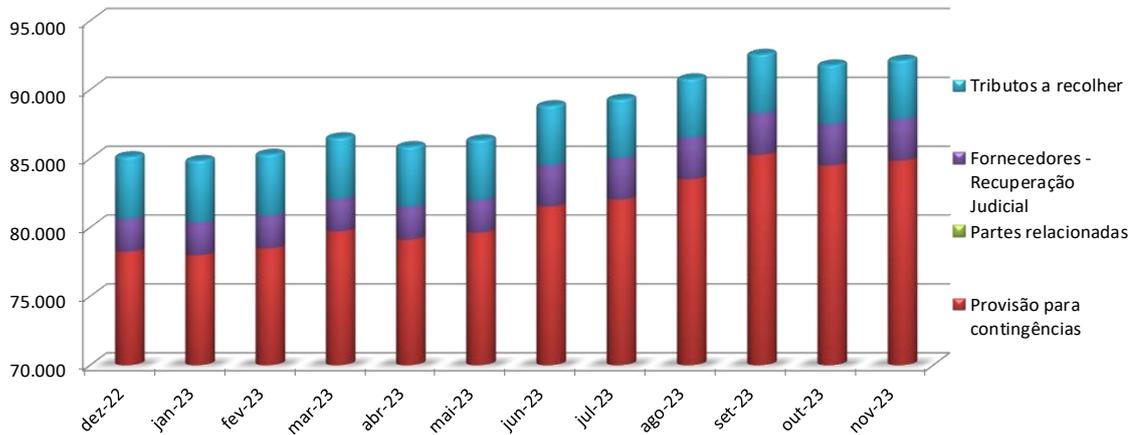
Ativo não circulante (R\$ milhares)



Passivo circulante (R\$ milhares)



Passivo não circulante (R\$ milhares)





5. Leader.com.br S/A

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Leader.com.br S/A

Em milhares de R\$

	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23
Receita bruta de vendas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deduções da receita	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita líquida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custo dos produtos vendidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lucro bruto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Margem bruta %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contingências	6.140	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado de part societária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	0
Outras receitas (desp), líquida	(1.357)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de Despesas Operacionais	4.783	0	0	0	0	0						
Lucro operacional (EBIT)	4.783	0	0	0	0	0						
Margem EBIT %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas financeiras	(30)	(20)	(21)	(22)	(23)	(24)	(25)	(26)	1	0	0	0
Receitas financeiras	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Resultado financeiro líquido	(30)	(20)	(20)	(22)	(23)	(24)	(24)	(26)	1	0	1	0
Imposto de renda e contribuições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	4.753	(20)	(20)	(22)	(23)	(24)	(24)	(26)	1	0	1	0
Margem líquida %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

BALANÇO PATRIMONIAL

Leader.com.br S/A

Em milhares de R\$

ATIVO	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23
Caixa e equivalentes de caixa	29	29	29	30	30	30	30	31	31	31	32	32
Tributos a recuperar	1.344	1.344	1.344	1.344	1.344	1.344	1.344	1.344	1.344	1.344	1.344	1.344
Total do Ativo Circulante	1.373	1.373	1.373	1.374	1.374	1.374	1.374	1.375	1.375	1.375	1.376	1.376
Depósitos Judiciais	1.009	1.009	1.009	1.009	1.009	1.009	1.009	1.009	1.009	1.009	1.009	1.009
Partes relacionadas	1.227	1.106	983	860	735	609	482	354	354	354	353	353
Total do Ativo não Circulante	2.236	2.115	1.992	1.869	1.744	1.618	1.491	1.363	1.363	1.363	1.362	1.362
Total do Ativo	3.609	3.488	3.365	3.243	3.118	2.992	2.865	2.738	2.738	2.738	2.738	2.738

Em milhares de R\$

PASSIVO	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23
Tributos a recolher	979	979	979	979	979	979	979	979	979	979	978	978
Total do Passivo Circulante	979	978	978									
Tributos a recolher	5.138	5.037	4.934	4.834	4.732	4.630	4.527	4.426	4.426	4.426	4.426	4.426
Provisão para contingências	0	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
Prov. perda em investimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total do Passivo não Circulante	5.138	5.036	4.933	4.833	4.731	4.629	4.526	4.425	4.425	4.425	4.425	4.425
Capital social	34.699	34.699	34.699	34.699	34.699	34.699	34.699	34.699	34.699	34.699	34.699	34.699
Lucro/Prejuízo no período	(43.192)	(37.206)	(37.206)	(37.206)	(37.206)	(37.206)	(37.206)	(37.206)	(37.206)	(37.206)	(37.206)	(37.206)
Resultados acumulados	5.985	(20)	(40)	(62)	(85)	(109)	(133)	(159)	(159)	(159)	(158)	(158)
Total do Patrimônio Líquido	(2.508)	(2.527)	(2.547)	(2.569)	(2.592)	(2.616)	(2.640)	(2.666)	(2.666)	(2.666)	(2.665)	(2.665)
Total do Passivo	3.609	3.488	3.365	3.243	3.118	2.992	2.865	2.738	2.738	2.738	2.738	2.738

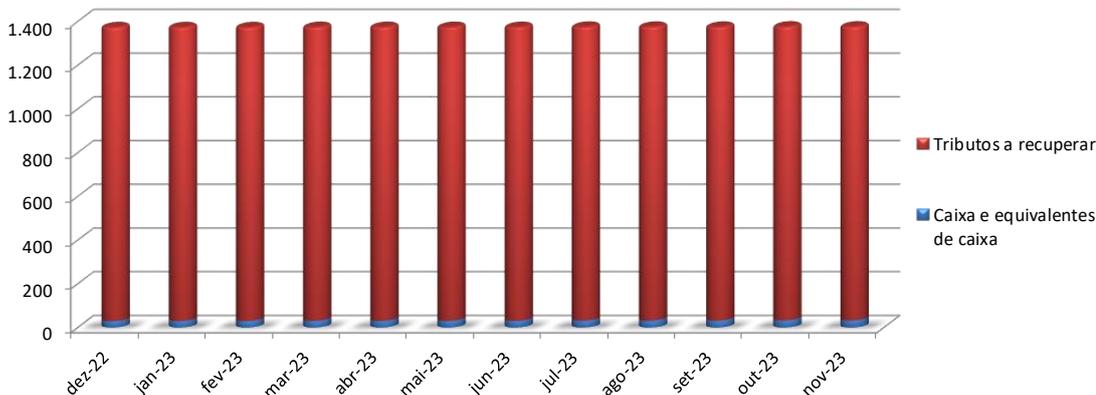


INDICADORES FINANCEIROS

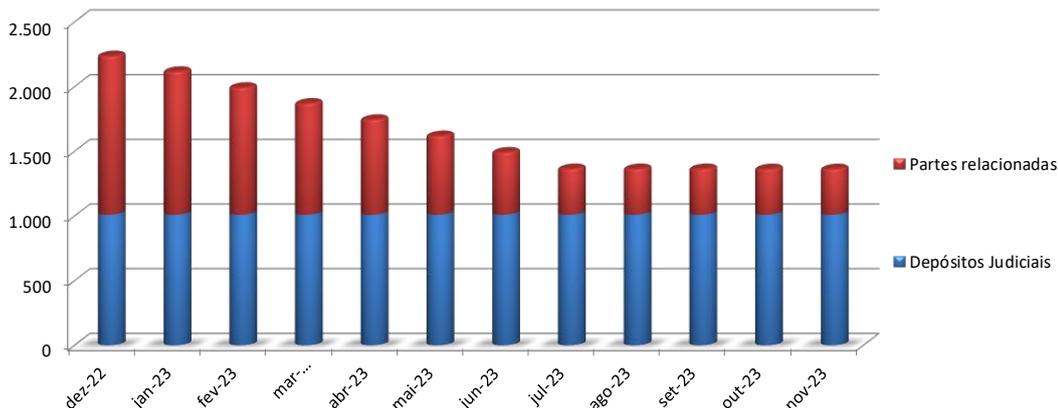
Leader.com.br S/A

Indicadores	Fórmula	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23
Índice de Liquidez Corrente	$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$	ND											
Índice de Liquidez Geral	$ILG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Ativo não Circ.}) / (\text{Pas Circ.} + \text{Pas não Cir})$	0,59	0,58	0,57	0,56	0,55	0,53	0,52	0,51	0,51	0,51	0,51	0,51
Capital de Tercs/ Rec Totais	$PCTRT = (\text{Passivo Circul.} + \text{Passivo não Circul.}) / \text{Ativo Total}$	1,69	1,72	1,76	1,79	1,83	1,87	1,92	1,97	1,97	1,97	1,97	1,97
Grau de Endividamento	$GE = \text{Passivo Exigível Total} / \text{Patrimônio Líquido}$	(2,44)	(2,38)	(2,32)	(2,26)	(2,20)	(2,14)	(2,09)	(2,03)	(2,03)	(2,03)	(2,03)	(2,03)

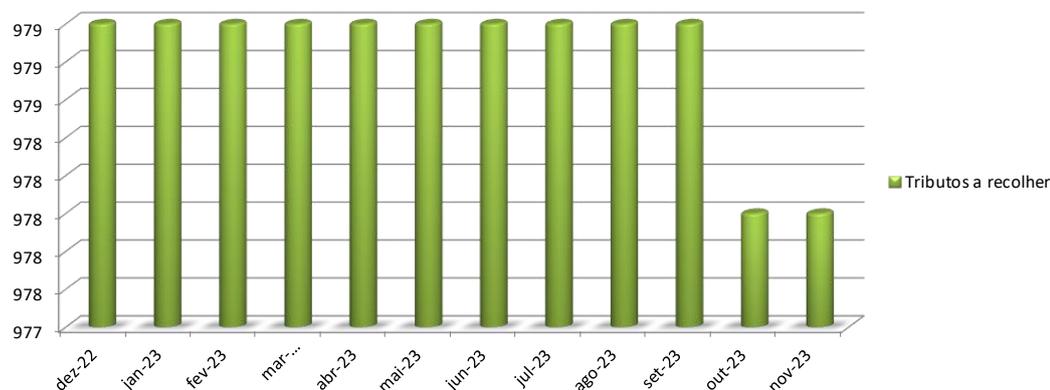
Ativo circulante (R\$ milhares)



Ativo não circulante (R\$ milhares)



Passivo circulante (R\$ milhares)





Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2023.

Norma Rodrigues Simões - CRC/RJ 070.121/O

Contadora

**EQUIPE CONTÁBIL-FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL -
COORDENADORES**



Relatório de Andamentos Processuais

29. A fim de garantir a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais”, no qual consta toda a movimentação processual realizada até então **(Doc. nº 10)**

Relatório de Incidentes Processuais

30. Por seu turno, apresenta esta A.J. Relatório de Incidentes Processuais na qual constam todas as habilitações retardatárias e impugnações apresentadas até o momento. **(Doc. nº 11)**

31. Vale aqui colacionar o *status* dos incidentes processuais, visando conferir maior transparência e visibilidade aos credores e demais interessados:

	Data da distribuição	Número do incidente	Nome/Razão social	Sentenciado?
1	14/05/2020	0095563-18.2020.8.19.0001	BINDER + FC COMUNICACAO LTDA	sim
2	01/09/2020	0173727-94.2020.8.19.0001	LIVIA SILVA DE FREITAS	sim
3	31/08/2020	0172832-36.2020.8.19.0001	LEONIR MORAES DO NASCIMENTO	sim
4	06/08/2020	0154672-60.2020.8.19.0001	DANIELLA CARDOSO ALVES	sim
5	24/09/2020	0192736-42.2020.8.19.0001	THAYNA DOS SANTOS TISSI	sim
6	18/11/2020	0263583-69.2020.8.19.0001	DRIELLE FERREIRA CANDIDO	sim
7	19/11/2020	0266915-44.2020.8.19.0001	LUCAS MENEZES BARBOSA	sim
8	03/12/2020	0279151-28.2020.8.19.0001	ELIG INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	pendente de julgamento
9	22/12/2020	0300342-32.2020.8.19.0001	ARTPLAN COMUNICAÇÃO S.A.+E11:W11	sim
10	31/12/2020	0308762-26.2020.8.19.0001	NADYNE FERREIRA MENDES	sim
11	12/11/2020	0246722-08.2020.8.19.0001	DEBORA RODRIGUES DIASE13:V13	sim
12	01/02/2021	0022017-90.2021.8.19.0001	KAREN CRISTINA DAMASCENO SOARES	sim



13	12/02/2021	0031652-95.2021.8.19.0001	PLUMERIA MAUI COMERCIO E CONFECÇÃO EIRELLI	sim
14	08/02/2021	0026609-80.2021.8.19.0001	CF ROCHA TEXTIL EIRELI	sim
15	23/02/2021	0039545-40.2021.8.19.0001	DGIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	SIM
16	04/03/2021	0048289-24.2021.8.19.0001	ANDRÉ LUIZ DA LUZ	sim
17	01/03/2021	0044244-74.2021.8.19.0001	ARTPLANE19:W19	sim
18	08/02/2021	0027397-94.2021.8.19.0001	ARTPLAN COMUNICAÇÃO S.A.	sim
19	08/02/2021	0048173-18.2021.8.19.0001	BANCO BRADESCO SA	pendente de julgamento
20	04/03/2021	0049357-09.2021.8.19.0001	BANCO IBM S.A.	sim
21	12/02/2021	0031588-85.2021.8.19.0001	CEZANNE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	sim
22	17/12/2020	0018262-11.2020.8.19.0028	PRISCILA RODRIGUES COSTA	sim
23	30/01/2021	0020676-29.2021.8.19.0001	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	sim
24	04/03/2021	0049178-75.2021.8.19.0001	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUA E ESGOTOS - CEDAE	pendente de julgamento
25	04/03/2021	0049154-47.2021.8.19.0001	CONDOMÍNIO CIVIL VOLUNTÁRIO DO PRUDENTE PARQUE SHOPPING	SIM
26	03/03/2021	0047376-42.2021.8.19.0001	CONDOMÍNIO PRÓ- INDIVISO DO SHOPPING CENTER RECIFE	pendente de julgamento
27	12/02/2021	0031023-24.2021.8.19.0001	CONSÓRCIO NACIGUATE29:W29	pendente de julgamento
28	23/02/2021	0038848-19.2021.8.19.0001	DIMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	SIM
29	04/03/2021	0049174-38.2021.8.19.0001	CONDOMÍNIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER	SIM
30	04/03/2021	0048724-95.2021.8.19.0001	DINAP - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PUBLICAÇÕES LTDA	pendente de julgamento



31	04/03/2021	0049361-46.2021.8.19.0001	GARDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	pendente de julgamento
32	04/03/2021	0049354-54.2021.8.19.0001	IBM GLOBAL FINANCING BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	SIM
33	02/03/2021	0045049-27.2021.8.19.0001	ICTS GLOBAL SERVIÇOS CONSULTORIA GE	SIM
34	04/03/2021	0049308-65.2021.8.19.0001	ITAÚ UNIBANCO S.A.	pendente de julgamento
35	04/03/2021	0049350-17.2021.8.19.0001	KARSTEN S.A.	pendente de julgamento
36	04/03/2021	0048672-02.2021.8.19.0001	MIKEONE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	pendente de julgamento
37	09/03/2021	0053669-28.2021.8.19.0001	MK ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S.A.	SIM
38	05/03/2020	0049288-11.2020.8.19.0001	MLP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Suspensão do feito em razão do deferimento do processamento da recuperação judicial
39	01/03/2021	0044184-04.2021.8.19.0001	MLP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO+C41+E41:E41:Y41	Improcedencia do pedido
40	04/03/2021	0049155-32.2021.8.19.0001	PANGEA PROPERTIES S.A. E RIO MINAS 10 EMPREENDIMENTOS LTDA	pendente de julgamento
41	04/03/2021	0049336-33.2021.8.19.0001	PIK AR CONDICIONADO E SERVIÇOS LTDA EPP	sim
42	05/03/2021	0049500-95.2021.8.19.0001	RADIO TUPI S.A. E TUPI MIDIA S.A.	sim
43	04/03/2021	0049355-39.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - GARDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	pendente de julgamento
44	04/03/2021	0048293-61.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - MAURO DOS SANTOS	pendente de julgamento
45	04/03/2021	0048348-12.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - BASANT EXPORTS	sim
44	04/03/2021	0048384-54.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA	pendente de julgamento



46	04/03/2021	0048438-20.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras -MITRA ARQUIDIOCESANA	pendente de julgamento
47	04/03/2021	0048674-69.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras -CONDOMÍNIO DO SIDER SHOPPING CENTER e CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CBS	pendente de julgamento
48	04/03/2021	0048718-88.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - AMÉRICA FOOTBALL CLUB e L2 SPORTS - MARKETING, COMERCIAL E GESTÃO	pendente de julgamento
49	04/03/2021	0049141-48.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAIBA. S.A.	pendente de julgamento
50	04/03/2021	0049149-25.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ÁGUAS DE NITERÓI S.A.	pendente de julgamento
51	04/03/2021	0049170-98.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ÁGUAS DO IMPERADOR S.A.	pendente de julgamento
52	04/03/2021	0049186-52.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - AGUAS DO PARAÍBA S.A.	pendente de julgamento
53	04/03/2021	0049193-44.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	pendente de julgamento
54	04/03/2021	0049207-28.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE	pendente de julgamento
55	04/03/2021	0049212-50.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	pendente de julgamento
56	04/03/2021	0049221-12.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CEDAE	pendente de julgamento
57	04/03/2021	0049226-34.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CELPE - COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBULCO	pendente de julgamento
58	04/03/2021	0049230-71.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A	pendente de julgamento



59	04/03/2021	0049232-41.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE	pendente de julgamento
60	04/03/2021	0049233-26.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CLARO S.A.	pendente de julgamento
61	04/03/2021	0049240-18.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	pendente de julgamento
62	04/03/2021	0049241-03.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COELBA- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	pendente de julgamento
63	04/03/2021	0049252-32.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	pendente de julgamento
64	04/03/2021	0049253-17.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	pendente de julgamento
65	04/03/2021	0049265-31.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - TELEMAR NORTE LESTE S.A.	pendente de julgamento
66	04/03/2021	0049266-16.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ELEKTRO REDES S.A.	pendente de julgamento
67	04/03/2021	0049278-30.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP	pendente de julgamento
68	04/03/2021	0049279-15.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	Sim.
69	04/03/2021	0049281-82.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - OI MOVEL S.A.	pendente de julgamento
70	04/03/2021	0049282-67.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ENERGISA NOVA FRIBURGO	pendente de julgamento
71	04/03/2021	0049287-89.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - BRK AMBIENTAL - SUMARE S.A.	pendente de julgamento



72	04/03/2021	0049288-74.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ENRGISA SERGIPE	pendente de julgamento
73	04/03/2021	0049297-36.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	pendente de julgamento
74	04/03/2021	0049305-13.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - DIFAC LOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA e CONDOMINIO DO EDIFICIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO	pendente de julgamento
75	04/03/2021	0049311-20.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - LIGHT	pendente de julgamento
76	04/03/2021	0049316-42.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CONSÓRCIO NACIGUAT	Sim
77	04/03/2021	0049325-04.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CEZANNE	Sim
78	04/03/2021	0049333-78.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CONDOMINIO CIVIL VOLUNTÁRIO DO UNIMART SHOPPING CAMPINAS	pendente de julgamento
79	13/04/2021	0082681-87.2021.8.19.0001	JOSE FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO	SIM
80	13/01/2021	0007287-74.2021.8.19.0001	NAIARA DA SILVA DE SOUZA	sim
81	20/05/2021	0079936-37.2021.8.19.0001	TERESOPOLIS SHOPPING CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA	sim
82	13/04/2021	0082909-62.2021.8.19.0001	MARIA INEZ RAIMUNDO	sim
83	20/05/2021	0092494-41.2021.8.19.0001	TELMAX SECURITY E TELEFONIA LTDA	pendente de julgamento
84	11/05/2021	0103958-62.2021.8.19.0001	LIDIA ESTEVES DE SOUZA BOECHAT	pendente de julgamento
85	12/07/2021	0156516-11.2021.8.19.0001	ANDREA DE ARAUJO DOS SANTOS EFIGENIO	sim
86	28/07/2021	0168962-46.2021.8.19.0001	SILVIA HELENA DE TOLEDO - Nome Social: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LIMEIRA E REGIÃO	pendente de julgamento



87	30/07/2021	0171010-75.2021.8.19.0001	EDIVANE MIRANDA COSTA	sim
88	16/01/2022	0010290-03.2022.8.19.0001	ERIKA CRISTINA DA SILVA	sim
89	02/02/2022	0022980-64.2022.8.19.0001	DÉBORA VIEIRA FONSECA	sim
90	07/02/2022	0026897-91.2022.8.19.0001	LARISSA SANTANA DE ALMEIDA	sim
91	28/03/2022	0071984-70.2022.8.19.0001	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS	sim
92	14/04/2022	0093001-65.2022.8.19.0001	THAMARA DAYANE JOAQUIM DE CARVALHO	Sim
93	17/04/2022	0094004-55.2022.8.19.0001	EDNALVA PEREIRA DE OLIVEIRA MARCELINO	Sim
94	19/04/2022	0096235-55.2022.8.19.0001	JANINE SOARES ROSA	Sim
95	19/04/2022	0096270-15.2022.8.19.0001	RITA DE CÁSSIA SANTOS DA SILVA	Sim
96	04/04/2022	0080648-90.2022.8.19.0001	BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	pendente de julgamento
97	23/02/2022	0042766-94.2022.8.19.0001	ANA MARIA ONDEZA DA FONSECA	Sim
98	08/03/2022	0052205-32.2022.8.19.0001	MAXXI HOUSE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI	pendente de julgamento
99	24/03/2022	0068405-17.2022.8.19.0001	MIRLANA REGINA DE SOUZA	Sim
100	08/04/2022	0085095-24.2022.8.19.0001	JOHRSINEY THIAGO ALVES	Sim
101	10/05/2021	0103493-53.2021.8.19.0001	LUCIANA DE OLIVEIRA GAMA	Sim
102	20/09/2022	0219610-93.2022.8.19.0001	ALICE DE MORAES DIAS	pendente de julgamento
103	06/09/2022	0244568-46.2022.8.19.0001	ANDERSON DOS SANTOS REIS	pendente de julgamento
104	27/05/2022	0137968-98.2022.8.19.0001	DENYS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	pendente de julgamento
105	18/05/2022	0127733-72.2022.8.19.0001	JOSENEIDE COELHO DA SILVA	pendente de julgamento
106	04/08/2022	0213428-91.2022.8.19.0001	NATALIA DA SILVA CARVALHO	pendente de julgamento
107	12/07/2022	0186682-89.2022.8.19.0001	REINALDO DOS SANTOS BARBOSA JUNIOR	pendente de julgamento



108	16/09/2022	0252236-68.2022.8.19.0001	SHYRLES AUGUSTO DA SILVA	pendente de julgamento
109	27/05/2022	0137982-82.2022.8.19.0001	VALDILEA DA ROSA PINTO	pendente de julgamento
110	15/02/2022	0034391-07.2022.8.19.0001	CLAISE ROSA CASSIANO DO NASCIMENTO	Sim
111	09/09/2022	0246965-78.2022.8.19.0001	FABRICIA OLIVEIRA DE SOUZA	pendente de julgamento
112	16/09/2022	0252376-05.2022.8.19.0001	FELIPE LEMOS GUIMARAES	pendente de julgamento
113	16/09/2022	0252369-13.2022.8.19.0001	FLÁVIA SANTANA COSTA	pendente de julgamento
114	22/03/2022	0065932-58.2022.8.19.0001	JENAINA MARTINS DA SILVA	SIM
115	08/09/2022	0246023-46.2022.8.19.0001	LUCIANA VELLOSO BARBOSA FERRAZ	pendente de julgamento
116	27/09/2022	0259444-06.2022.8.19.0001	AL MARE STYLE COMERCIAL LTDA	pendente de julgamento
117	26/10/2021	0252753-10.2021.8.19.0001	Andressa Machado	sim
118	18/08/2021	0186301-18.2021.8.19.0001	BASANT EXPORTS	SIM
119	19/10/2022	0275958-34.2022.8.19.0001	CAIO RUAN DE MELLO DURANGE	pendente de julgamento
120	18/08/2021	0186280-42.2021.8.19.0001	GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA	pendente de julgamento
121	12/11/2021	0265142-27.2021.8.19.0001	Kamilla DOS SANTOS MOREIRA	sim
122	16/09/2022	0292802-93.2021.8.19.0001	L2 SPORTS MARKETING COMERCIAL E GESTAO	sim
123	10/11/2021	0263656-07.2021.8.19.0001	MATEUS GOMES DOS SANTOS	pendente de julgamento
124	01/11/2022	0286615-35.2022.8.19.0001	DEBORA SANTOS ANDRADE SILVA	pendente de julgamento
125	25/10/2022	0281700-40.2022.8.19.0001	PROCTOR CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES E ENGENHARIA LTDA.	pendente de julgamento
126	28/10/2022	0283849-09.2022.8.19.0001	VERBENIA COSTA SILVA FIGUEIREDO	X
127	04/04/2022	0080113-64.2022.8.19.0001	ELAINE COSTA CORDEIRO DA SILVA	Julgou extinto o processo.
128	09/05/2022	0115081-23.2022.8.19.0001	SIRLEY LOPES ATAIDE	sim
129	28/05/2021	0119600-75.2021.8.19.0001	VALDILEA DA ROSA PINTO	sim



130	18/05/2022	0126543-74.2022.8.19.0001	RONEIBIO ALVES DE JESUS	SIM
131	13/06/2022	0155399-48.2022.8.19.0001	LAURA SOUTELO VILELA	sim
132	12/07/2021	0156516-11.2021.8.19.0001	ANDREA DE ARAUJO DOS SANTOS EFIGENIO	Sim
133	14/07/2021	0158000-61.2021.8.19.0001	ANA CAROLINA FOGLIANI DOS SANTOS	sim
134	28/07/2021	0168962-46.2021.8.19.0001	SILVIA HELENA DE TOLEDO e SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LIMEIRA E REGIÃO	pendente de julgamento
135	30/07/2021	0171253-19.2021.8.19.0001	PAMELA DE ALMEIDA PEREIRA	Sim
136	04/08/2021	0175689-21.2021.8.19.0001	ROBSON ALVES DOS SANTOS	Sim
137	06/07/2022	0179827-94.2022.8.19.0001	QUEROLIN ELOÁ MACEDO DOS SANTOS	pendente de julgamento
138	18/02/2021	0186280-42.2021.8.19.0001	GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA	pendente de julgamento
139	22/09/2020	0190094-96.2020.8.19.0001	DAIANA APOLINÁRIO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	SIM
140	18/07/2022	0193171-45.2022.8.19.0001	DANIEL LAMARTINE MARTINS	pendente de julgamento
141	30/08/2021	0194674-38.2021.8.19.0001	BUCHARA COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.,	Sim
142	20/07/2022	0195473-47.2022.8.19.0001	GLÓRIA REGINA PARREIRA DE OLIVEIRA SILVA	pendente de julgamento
143	24/07/2022	0199996-05.2022.8.19.0001	LILIANE DA CONCEIÇÃO	SIM
144	27/07/2022	0203766-06.2022.8.19.0001	ELAINE BARCELOS NERY	pendente de julgamento
145	15/08/2022	0223828-67.2022.8.19.0001	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	pendente de julgamento
146	07/10/2021	0225924-89.2021.8.19.0001	REGINA MARTINS PEREIRA LIMA	Sim
147	24/08/2022	0232767-36.2022.8.19.0001	NATALIA LESSA DA SILVA	pendente de julgamento
148	10/09/2022	0247472-39.2022.8.19.0001	VANESSA APARECIDA GONÇALVES	pendente de julgamento
149	03/11/2021	0257489-71.2021.8.19.0001	BRUNO CARLOS AMORIM FERREIRA	pendente de julgamento



150	27/09/2022	0259444-06.2022.8.19.0001	AL MARE STYLE COMERCIAL LTDA	pendente de julgamento
151	11/11/2021	0264885-02.2021.8.19.0001	ROBERTO NEVES GUIMARÃES	pendente de julgamento
152	12/11/2021	0265142-27.2021.8.19.0001	KAMILA DOS SANTOS MOREIRA	sim
153	04/10/2022	0265814-98.2022.8.19.0001	ISABEL ANGELICA DA SILVA BISPO DOS SANTOS	NÃO
154	04/10/2022	0265987-25.2022.8.19.0001	FABIO MIRANDA DOS SANTOS	NÃO
155	19/02/2022	0275958-34.2022.8.19.0001	CAIO RUAN DE MELLO DURANGE	NÃO
156	22/11/2022	0294840-78.2021.8.19.0001	PRISCILA RODRIGUES COSTA	SIM
157	23/11/2021	0296383-19.2021.8.19.0001	MARIA DE LOURDES MANZINI JUNQUEIRA	SIM
158	22/11/2022	0299248-78.2022.8.19.0001	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA SENHORA DA PENHA S.A	NÃO
159	23/11/2022	0299689-59.2022.8.19.0001	MILENA DE FARIAS SOARES	não
160	23/12/2021	0324650-98.2021.8.19.0001	MARIA CLEMILDA BEZERRA FARIAS	sim
161	23/12/2021	0325119-47.2021.8.19.0001	BRANCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A	Não
162	29/11/2022	0328396-37.2022.8.19.0001	ROMESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	sim
163	30/11/2022	0328947-17.2022.8.19.0001	KAREM CRISTINA GORTARA DOS SANTOS SALGADO	Não
164	06/12/2022	0331262-18.2022.8.19.0001	CAROLINE DOS SANTOS MONTEIRO	Não
165	10/03/2020	0053088-47.2020.8.19.0001	ESTAMPARIA DE ALUMÍNIO OLIVEIRA LTDA EPP	Não
166	10/06/2021	0129603-89.2021.8.19.0001	INGRID MONTE DA CUNHA	Sim
167	27/07/2022	0203766-06.2022.8.19.0001	ELAINE BARCELOS NERY	Não
168	04/03/2021	0049240-18.2021.8.19.0001	Leader - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Não
169	04/03/2021	0049305-13.2021.8.19.0001	Leader - DIFAC LOCACAO E INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA;	Não



			CONDOMINIO DO EDIFICIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO	
170	18/12/2022	0336846-66.2022.8.19.0001	LILIANE DA CONCEIÇÃO	Não
171	10/02/2020	0030323-82.2020.8.19.0001	Grendene S/A	Não
172	29/06/2021	0146121-57.2021.8.19.0001	JJ EMPREENDIMENTOS DE ITAPERUNA LTDA, PL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. e D. PAULA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.	Sim
173	20/08/2021	0188117-35.2021.8.19.0001	CIRLEI MOREIRA TREGA	Sim
174	19/11/2021	0292802-93.2021.8.19.0001	L2 SPORTS - MARKETING, COMERCIAL E GESTÃO	Sim
175	23/12/2021	0324627-55.2021.8.19.0001	MARIA CLEMILDA BEZERRA FARIAS	Sim
176	15/06/2022	0158617-84.2022.8.19.0001	SECALUX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Sim
177	17/06/2021	0136464-91.2021.8.19.0001	CRISTALERIA RUVOLO LTDA e DEPÓSITO DE COPOS LTDA	Sim
178	23/06/2021	0141226-53.2021.8.19.0001	PL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, JJ EMPREENDIMENTOS DE ITAPERUNA LTDA e D. PAULA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.	Sim
179	28/05/2021	0119634-50.2021.8.19.0001	DENYS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	sim
180	07/11/2022	0186301-18.2021.8.19.0001	BASANT EXPORTS	sim
181	10/01/2023	0319450-13.2021.8.19.0001	ROBERTO MARQUES GUIMARÃES	Sim
182	12/04/2023	0044055-28.2023.8.19.0001	Leader- RAPHAEL JÓRIO FILHO, ROSANA RODRIGUES XIMENES, CLAUDIO JOSÉ CORREIA DE MENEZES e LUIZ VINICIUS DA SILVA JARDIM	X
183	10/05/2023	0055628-63.2023.8.19.0001	JENAINA MARTINS DA SILVA	X
184	14/03/2023	0031757-04.2023.8.19.0001	ANDRÉ FABIANO BATISTA LIMA	X



185	24/04/2023	0048274-84.2023.8.19.0001	ANDRESSA MACHADO	X
186	17/05/2023	0058823-56.2023.8.19.0001	ANTÔNIA ROMELITA RIBEIRO DE ARAÚJO	X
187	23/03/2023	0035396-30.2023.8.19.0001	DANNIEL GUALBERTO PERES BATISTA	X
188	29/03/2023	0038140-95.2023.8.19.0001	ESPAÇO ATIBAIA MULTILOJAS LTDA	X
189	28/04/2023	0050670-34.2023.8.19.0001	GISELLE DA SILVA COELHO FERREIRA	X
190	22/02/2023	0022338-57.2023.8.19.0001	KAPPES CONFECÇÕES LTDA.	X
191	23/03/2023	0035384-16.2023.8.19.0001	KÉSIA GOMES DA SILVA	X
192	10/05/2023	0055785-36.2023.8.19.0001	RISONEIDE DA SILVA LEITÃO	X
193	17/03/2023	0033071-82.2023.8.19.0001	SARA CAMPELO MATEUS DE OLIVEIRA	X
194	26/04/2023	0049840-68.2023.8.19.0001	TAISA CRISTINA CANO GENOARIO	X
195	16/02/2023	0020318-93.2023.8.19.0001	SIRLEY LOPES ATAÍDE	X
196	17/05/2023	0058817-49.2023.8.19.0001	MAYARA HELENA E SILVA SANTOS	X
197	16/05/2023	0057990-38.2023.8.19.0001	SIMONE BARBOSA DA SILVA SANTOS	X
198	09/06/2021	0128393-03.2021.8.19.0001	MARIA ALESSANDRA DA SILVA LAVOR	Sim
199	08/02/2023	0016530-71.2023.8.19.0001	RAFAELA PEÇANHA DOS REIS	Sim
200	04/03/2021	0047010-37.2020.8.19.0001	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE	X
201	12/05/2023	0056560-51.2023.8.19.0001	GENI DE LIMA SOUZA OLIVEIRA	X
202	13/07/2023	0084331-04.2023.8.19.0001	WENDEL LUIZ DE FREITAS	X
203	28/07/2023	0090941-85.2023.8.19.0001	JOÃO XAVIER JUNIOR	X



Recomendação N° 72/2020 do CNJ

32. Por fim, buscando atender a Recomendação n° 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Aviso n° 74/2020 TJRJ, a A.J. apresenta o “*Formulário Para Relatório Mensal De Atividades Da Recuperanda*” para fins de cumprimento ao anexo II da referida Recomendação. **(Doc. n° 12)**

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 2024.

INOVA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Wagner Madruga do Nascimento

OAB/RJ 128.768

Thiago Carapetcov - OAB/RJ 151.772

Konrad Güth - OAB/RJ 218.184

Michelle Fiuza da Silva Lima Musser - OAB/RJ 159.319

Pedro Marques - OAB/RJ 237.340



Arthur Lima - OAB/RJ 240.272

Júlia Maurício Castro – OAB/RJ 243.242

Victor Caldas Braga - OAB/RJ 249.295

Bernardo Sillos - OAB/RJ 251.109

Luiza Dargains Mattua Teixeira - OAB/RJ 251.115

EQUIPE CONTÁBIL-FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Norma Rodrigues Simões - CRC/RJ 070.121/O